



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-12.278.544/0001-07
ALENQUER- PA



Ofício nº 737/2021 – GAB/SEMSA

Alenquer/PA, 20 de setembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de saúde de Alenquer-SEMSA

Ao: Gabinete da Prefeitura Municipal

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, vimos através do presente encaminhar a vossa Senhoria, o quantitativo de Combustíveis utilizados por esta secretaria, conforme solicitado. Ressaltamos a necessidade da realização de processo licitatório com a maior urgência possível uma vez que o **Contrato de nº 20212905** foi rescindido em 17 de setembro de 2021.

Ocorre que o fornecimento de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, e diesel S10) para subsidiar a prestação de serviços e atividades considerados essenciais, é medida que não pode sofrer solução de descontinuidade, sobretudo hodiernamente onde o município ainda perpassa pelo contexto pandêmico causado pelo novo coronavírus.

Para tanto o quantitativo estimado para utilização da frota nas atividades laborais essenciais encontra-se relacionado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.900
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	4.600
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	150

Por ser o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDIZANGELA
MARINHO
MAIA:61579645291
EDIZANGELA MARINHO MAIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 175/2021

Assinado de forma digital
por EDIZANGELA
MARINHO

MAIA:61579645291

HEVERTON DOS SANTOS
SILVA:78367042204

Assinado de forma digital por HEVERTON
DOS SANTOS SILVA:78367042204

RECEBIDO
EM 20/09/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 04.474.740/0001-10
ALENQUER – PARÁ



OFÍCIO SEMED/PMA N.º 320/2021

Alenquer-Pará, 22 de setembro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Educação-SEMED

PARA: Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alenquer

ASSUNTO: Encaminhamento de Demanda

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, estamos encaminhando a demanda desta secretaria para realização de processo licitatório emergencial para aquisição de combustíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.200
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	3.000
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	3.000

Sem mais para o momento e com a certeza de contar com vosso apoio, desde já agradecemos, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 285/2021

RECEBIDO
EM 22/09/2021
[Assinatura]



DESPACHO INICIAL DE DEMANDA

Da: Secretaria Municipal de Administração de Alenquer

Para: Gabinete da prefeitura Municipal

Prezada Chefe de Gabinete,

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria o quantitativo de Combustível utilizado pelas Secretarias agregadas à Prefeitura Municipal de Alenquer, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LITRO	73.310
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	21.770
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	166.400

Sem mais para o momento, manifestamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alenquer/PA, 22 de setembro de 2021


WILLIAM BONFIN PINTO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 364/2021
William Bonfin Pinto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 364/2021

RECEBIDO
EM 22/09/2021
[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ – 30.983.757/0001-03



Alenquer/PA, 23 de setembro de 2021.

Ao: Gabinete da Prefeitura Municipal

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Quantitativo de Combustíveis para processo licitatório emergencial

Estamos encaminhando conforme solicitado, o quantitativo de combustíveis necessário para desenvolver as atividades desta secretaria. Ressaltamos a importância de realizar processo licitatório com a maior celeridade possível, uma vez que o **Contrato nº 20212908** cujo objeto é o **registro de preço objetivando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes que serão destinados aos veículos a disposição das Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Alenquer-PA**, foi rescindido na data de 17 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8.950
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	1.530
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	2.985

Sem mais para o momento, manifestamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO BENTES ARAGÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 005/2021

RECEBIDO
EM 23/09/2021
2021
[Assinatura]



OFÍCIO N.º 234/2021

Alenquer-Pará, quarta-feira, 06 de Outubro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
PARA: CHEFE DE GABINETE – AC/ KELLY MONTEIRO DANTAS SOUSA

Prezada Senhora,

Venho através do presente, solicitar para que seja providenciado o devido processo administrativo de licitação para a “Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alenquer/PA”, de acordo com o levantamento realizado por esta secretaria. Segue a relação dos produtos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.700
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	2.000

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Maria Dielly Lima de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 150/2021

RECEBIDO
EM 06/10/2021




MEMORANDO SEMFIN/PMA Nº 340/2021

Alenquer/PA, 06 de outubro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS

PARA: Sr^a CARLA PERPETUA FRANCO DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, utilizamos do presente expediente para solicitar expressa autorização para deflagrar processo administrativo de licitação, com a finalidade de atender ao Convênio 074/2021, com seguinte objeto: Aquisição de 117.480 mil litros de Combustível, Óleo Diesel S-500, destinado a este Município, através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Heraldo Pimenta, para recuperação de vicinais do Município.

A contratação faz-se necessária e imprescindível, pois as vicinais do Município se encontram em estado de precariedade, para o atendimento das necessidades administrativas Municipal, e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades direta ou indiretamente vinculados.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

ADENILSON CARNEIRO SOARES
Secretário municipal de Plan. e Finanças
Decreto nº 162/2021

*Ao Gabinete da PMA,
Para análise e devidas
providências.*

06.10.21.

RECEBIDO
06.10.2021
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



**CONVÊNIO Nº 074/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALENQUER, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº 2021/377019

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.838.793/0001-73, situada na Praça Eloy Simões, 751, Bairro: Centro, CEP: 68.200-000, Alenquer/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4975672 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 783.670.422-04, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do Ofício 036/2021 – PMA, datado de 05 de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Alenquer, encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para

**CONVÊNIO
Nº 074/2021**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 117.480 litros de Óleo Diesel S-500, para serviços de recuperação e manutenção de Estradas Vicinais, no município de Alenquer/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 117.480 litros de Óleo Diesel S-500, para serviços de recuperação e manutenção de Estradas Vicinais: **Vicinal do Escondido**, com extensão de 23.966m; **Vicinal Tauri**, com extensão de 7.576m; **Vicinal do Santo Antônio da Gertrudes**, com extensão de 34.620m; **Vicinal do Bom Jesus**, com extensão de 29.450m; **Vicinal das Bolsas**, com extensão de 5.367m; **Vicinal da Barragem**, com extensão de 15.527m; **Vicinal do Maranhense**, com extensão de 1.510m; **Vicinal de Miranda**, com extensão de 6.655m; **Vicinal do Fortaleza**, com extensão de 6.871m; **Vicinal do Polidoro**, com extensão de 7.705m; **Vicinal do Cachoeirinha**, com extensão de 9.121m; **Vicinal da Santa Inez**, com extensão de 7.750m; **Vicinal do Igarapé Preto**, com extensão de 11.078m, no município de Alenquer/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta dias) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

do Plano de Trabalho, para à aquisição de 117.480 litros de Óleo Diesel S-500, para serviços de recuperação e manutenção de Estradas Vicinais: **Vicinal do Escondido**, com extensão de 23.966m; **Vicinal Tauri**, com extensão de 7.576m; **Vicinal do Santo Antônio da Gertrudes**, com extensão de 34.620m; **Vicinal do Bom Jesus**, com extensão de 29.450m; **Vicinal das Bolsas**, com extensão de 5.367m; **Vicinal da Barragem**, com extensão de 15.527m; **Vicinal do Maranhense**, com extensão de 1.510m; **Vicinal de Miranda**, com extensão de 6.655m; **Vicinal do Fortaleza**, com extensão de 6.871m; **Vicinal do Polidoro**, com extensão de 7.705m; **Vicinal do Cachoeirinha**, com extensão de 9.121m; **Vicinal da Santa Inez**, com extensão de 7.750m; **Vicinal do Igarapé Preto**, com extensão de 11.078m, no município de Alenquer/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

a) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

b) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

c) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

d) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

e) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

g) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

h) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

i) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

j) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas, e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 620.646,84** (seiscentos e vinte e mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 589.614,50** (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), destinados à aquisição de 117.480 litros de Óleo Diesel S-500, para serviços de recuperação e manutenção de Estradas Vicinais: **Vicinal do Escondido**, com extensão de 23.966m; **Vicinal Tauri**, com extensão de 7.576m; **Vicinal do Santo Antônio da Gertrudes**, com extensão de 34.620m; **Vicinal do Bom Jesus**, com extensão de 29.450m; **Vicinal das Bolsas**, com extensão de 5.367m; **Vicinal da Barragem**, com extensão de 15.527m; **Vicinal do Maranhense**, com extensão de 1.510m; **Vicinal de Miranda**, com extensão de 6.655m; **Vicinal do Fortaleza**, com extensão de 6.871m; **Vicinal do Polidoro**, com extensão de 7.705m; **Vicinal do Cachoeirinha**, com extensão de 9.121m; **Vicinal da Santa Inez**, com extensão de 7.750m; **Vicinal do Igarapé Preto**, com extensão de 11.078m, no município de Alenquer/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$ 31.032,34** (trinta e um mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CPP253CO; Ação Detalhada: 000270355.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciante;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir pamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2021.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

HEVERTON DOS
SANTOS
SILVA:78367042204

Assinado de forma digital por
HEVERTON DOS SANTOS
SILVA:78367042204
Dados: 2021.09.17 10:38:17 -03'00'

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Prefeitura Municipal de Alenquer.

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.378.444,24 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.378.444,24 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.825.588,57 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.

DADOS DA CONTRATADA

NOME: D FÁTIMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 22.208.322/0001-63.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 712848

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 007/2021.

OBJETO: Pavimentação da PA-477, trecho Ent. PA-153 / Piçarra, sub-trecho Ent. Vicinal Armazém Castro / Piçarra, com extensão de 13,30 km, na Região de integração Carajás, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional. A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Concorrência Pública nº 007/2021 - SETRAN.

Vencedora: T. L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Valor: R\$ 17.843.831,84 (Dezessete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Belém, 04 de outubro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA - Presidente da C.P.L - SETRAN

Protocolo: 712833

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 062/2021 Processo nº 2021/582498

Valor Total: R\$ 1.353.300,02 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos reais e dois centavos).

Objeto: Recuperação de 16,0 Km me de Estrada da Vicinal I, 11,0 km de estrada na Vicinal II e aproximadamente 6,25 km da Vicinal Brejão. A melhoria da estrada consiste em serviços preliminares, terraplenagem, revestimento primário e obras de arte correntes. Tem sua extensão de 33,25 km, e largura média 8,00m (revestimento primário) Colocação de BSTC (bueiros e tubos de concreto armado) de diâmetro 1,00m, no município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Data de assinatura: 04/10/2021 Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias

Inic. de Vig.: 04/10/2021 T. Vig.: 30/06/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem: Recurso ES-TADUAL; Plano Interno: 206RECUVCBI; Ação Detalhada: 000270043.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 22.938.773/0001-56 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 713009

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 075/2021 Processo nº 2021/485505

Valor Total: R\$ 1.167.000,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais)

Objeto: A aquisição de 01 (uma) Retroscavadeira Hidráulica e 01 (uma) Motoniveladora, no município de Alenquer/PA.

Data de assinatura: 04/10/2021 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 04/10/2021 T. Vig.: 01/04/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AMAQUIAL; Ação Detalhada: 000270381.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER CNPJ nº: 04.838.793/0001-73

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 712889

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 074/2021 Processo nº 2021/377019

Valor Total: R\$ 620.646,84 (seiscentos e vinte e mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Objeto: A aquisição de 117.480 litros de Óleo Diesel S-500, para serviços de recuperação e manutenção de Estradas Vicinais, no município de Alenquer/PA.

Data de assinatura: 04/10/2021 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 04/10/2021 T. Vig.: 01/04/2022

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206CPP253CO; Ação Detalhada: 000270355.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER. CNPJ nº 04.838.793/0001-73
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 712859

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2021-GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,

R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Licitação, junto a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, escolhendo os servidores abaixo listados para compor a referida comissão:

1º CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA, matrícula 2052598;

2º ANDRÉ FILIPE SILVA FERREIRA, matrícula 5945620;

3º LIANE DO SOCORRO BASTOS BRITO, matrícula n.º 57191263 e

Suplentes:

ADRIENE MACÊDO CAVALCANTE MATIAS, matrícula 5903597 e

VALDIR LOPES DURANS, matrícula n.º 3275310.

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo primeiro servidor, que em sua falta ou impedimento eventual, será substituído pelo servidor subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04/10/2021, com validade de 1 (um) ano.

Art. 4º - Revogar os Termos da Portaria 098/2020-GP de 05 de outubro de 2020

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 04 de outubro de 2021.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 712861

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

PORTARIA Nº 324 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/58511

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores CARLOS ROBERTO GOMES, matrícula nº 54189435/8, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como Fiscal Titular e DENYS DE SOUZA MARGAS, matrícula 5901137/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, como Fiscal Suplente, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 109/2021 - SEDAP, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, CNPJ/MF sob o nº. 04.945.341/0001-90.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 712865

PORTARIA Nº 326 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/514331

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

CONVENIO
Nº 074/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 117.480,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S 500 PARA RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, TOTALIZANDO 167.226 METROS.

ALENQUER/PA

AGOSTO/2021

CONVENIO
Nº 074/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 117.480 LITROS DE ÓLEO DIESEL S 500 PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NO RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DAS ESTRADAS VICINAIS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PARÁ.

1- INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º Lei nº 8.666 de 21-06-93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a aquisição de Óleo Diesel para o abastecimento de Patrulha mecanizada de terraplenagem para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 167.226 m de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Alenquer, no Estado do Pará.

Com esta aquisição, busca-se a execução desses serviços onde vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais do município altamente deterioradas pelas fortes chuvas dos últimos dias recuperando pontos críticos.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Estadual de Transportes- SETRAN e a Prefeitura Municipal de Alenquer, visando a aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-500.

Caso ocorra a necessidade de outros produtos, como óleo lubrificantes, na execução dos serviços estes serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer, Pará.

Travessa Antonio Mesquita de Souza, s/n – Santa Rita de Cássia - Alenquer-Pa. CEP. 68200-000

CONVÊNIO
Nº 074/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



2- OBJETO

Contratação da Empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, tipo Óleo S-500 para abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Alenquer, para realizar serviços de restabelecimento de trafegabilidade em 167,226 m de estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Alenquer, no Estado do Pará.

3- A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSISTIRÁ EM:

3.1- Disponibilização pela contratada de estabelecimento regularizado para o abastecimento de patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Alenquer.

3.2- O abastecimento será realizado nos reservatórios utilizados nos Veículos de Assistência que compõem a Patrulha de máquinas da Prefeitura Municipal de Alenquer, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário fornecido pela contratante os seguintes dados:

3.2.1- Identificação do Veículo de Assistência:

Marca/Modelo: _____
Placa: _____
Tipo de Combustível: _____
Número da Requisição (para controle interno): _____
Data: _____
Quantidade de Litros: _____
Valor Total: R\$ _____

3.2.2- Controle do Abastecimento do Veículo/Equipamento de terraplenagem:

Data: _____
Quantidade de Litros: _____
Valor Total: R\$ _____



CONVENIO
Nº 074/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



A contratada fornecerá os combustíveis a Prefeitura Municipal de Alenquer, que serão contratados obedecendo a média dos preços encontrados nos postos de combustível do município de Alenquer.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os valores máximos dos contratos, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, feitos com base nos preços praticados nos Postos de Combustíveis do município de Alenquer nos meses de julho e agosto de 2021, de acordo com as cotações em anexo.

Tipo do Equipamento	Litros		Valor Total
	Quantidade	Valor	
Óleo Diesel S-500	117.480	5,283	620.646,84
Subtotal			620.646,84

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de abastecimento da patrulha mecanizada de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Alenquer;
- 8.2- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de Alenquer, quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3- Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação junto aos órgãos públicos;
- 8.4- Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 8.6- Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Alenquer ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9 – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

Travessa Antonio Mesquita de Souza, s/n – Santa Rita de Cássia - Alenquer-Pa. CEP. 68200-000

CONVÊNIO
Nº 074/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



9.1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2- Efetuar o pagamento, mensalmente ou conforme o fornecimento, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura na forma regulamente adotada pela Prefeitura Municipal de Alenquer;

9.2.1- O pagamento será precedido da consulta das Certidões, Conjunta, FGTS, SEFA e TRABALHISTA, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.2- Procedida a consulta, será impressa as certidões e anexadas as notas fiscais da Contratada.

9.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10 – EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Alenquer são:

CAMINHÃO CAÇAMBA PMA07 VW/13.190 CRM 4X2		9536E7230DR349538
CAMINHÃO CAÇAMBA PMA02	NSF-8415	9533172S4AR041161
RETRO ESCAVADEIRA LB-90 NEW HOLLAND		NAAH21772
PÁ CARREGADEIRA W-130 NEW HOLLAND		NAAE11771
PÁ CARREGADEIRA 692 CAT		0924HJWL B00936
TRATOR DE ESTEIRA D6 CAT		10474236
PATROL 120-H CAT		7JS00692
PATROL 845 CASE		NAAF07196
PATROL R6 140-B NEW HOLLAND		NBAF00779
PATROL 120 H CAT		CAT2122H05F23328

11 – RELAÇÃO DE VICINAIS:

Aquisição de óleo diesel para abastecimento de equipamentos de terraplenagem da Prefeitura Municipal de Alenquer, para executar os serviços

Travessa Antonio Mesquita de Souza, s/n – Santa Rita de Cássia - Alenquer-Pa. CEP. 68200-000

CONVÊNIO
Nº 074/2021



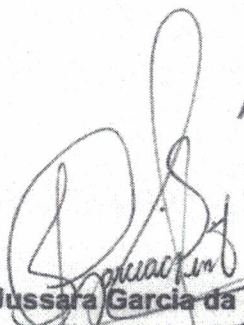
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



descritos no quadro demonstrativo abaixo. Todas vicinais estão na área de abrangência atingidas por desastres naturais em nosso município.

ITEM	VICINAL	EXTENSÃO DANIFICADA TOTAL (EM METROS)
1	Estrada Vicinal do Escondido	23.996 m
2	Estrada Vicinal do Tauari	7.576 m
3	Estrada Vicinal do Santo Antonio das Gertrudes	34.620 m
4	Estrada Vicinal do Bom Jardim	29.450 m
5	Estrada Vicinal das Bolsas	5.367 m
6	Estrada Vicinal da Barragem	15.527 m
7	Estrada Vicinal do Maranhense	1.510 m
8	Estrada Vicinal do Miranda	6.655 m
9	Estrada Vicinal do Fortaleza	6.871 m
10	Estrada Vicinal do Polidoro	7.705 m
11	Estrada Vicinal da Cachoeirinha	9.121 m
12	Estrada Vicinal da Santa Inez	7.750 m
13	Estrada Vicinal do Igarapé Preto	11.078 m
TOTAL EM METROS		167.226 m

Alenquer, PA, 13 de agosto de 2021.


Jussara Garcia da Costa Pinto
Engenheira Civil- PMA
CREA- RNP 1511785594

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



Considerando as informações técnicas contidas neste projeto básico e o que determina o Art. 7 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o ExmºSr.. Heverton dos Santos Silva, Prefeito Municipal, resolve:

- a) **APROVAR** o Projeto Básico e o Plano de Trabalho referente à aquisição de óleo diesel S-500 para abastecer a patrulha mecanizada utilizada no restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Alenquer;
- b) **APROVAR** e garantir a disponibilidade orçamentária da estimativa de custo de **R\$-31.032,34** (Trinta e um mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) a título de contrapartida pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

Alenquer, PA, 13 de agosto de 2021.

Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal
Alenquer-Pa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA

No município de Alenquer, existem várias jazidas.

Cada Vicinal relatada abaixo existe uma jazida para extração em até 10 km da PA.

ITEM	VICINAL	EXTENSÃO DANIFICADA TOTAL (EM METROS)
1	Estrada Vicinal do Escondido	23.996 m
2	Estrada Vicinal do Tauari	7.576 m
3	Estrada Vicinal do Santo Antonio das Gertrudes	34.620 m
4	Estrada Vicinal do Bom Jardim	29.450 m
5	Estrada Vicinal das Bolsas	5.367 m
6	Estrada Vicinal da Barragem	15.527 m
7	Estrada Vicinal do Maranhense	1.510 m
8	Estrada Vicinal do Miranda	6.655 m
9	Estrada Vicinal do Fortaleza	6.871 m
10	Estrada Vicinal do Polidoro	7.705 m
11	Estrada Vicinal da Cachoeirinha	9.121 m
12	Estrada Vicinal da Santa Inez	7.750 m
13	Estrada Vicinal do Igarapé Preto	11.078 m
	TOTAL EM METROS	167.226 m

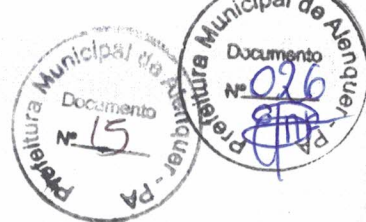
Alenquer, 13 de agosto de 2021.


Jussara Garcia da Costa Pinto
Engenheira Civil- PMA
CREA- RNP 1511785594

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 2° 31° D
Reg Nacional 151178559-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



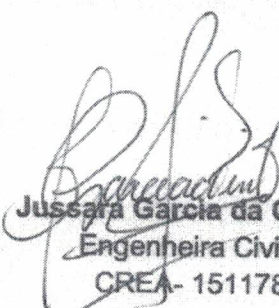
Planilha de Custo dos Combustíveis

Os valores dos Combustíveis foram adotados de acordo com A MÉDIA DE PREÇOS praticados nos postos de combustíveis do município de Alenquer-Pa, conforme cotações em anexo.

Tipo do Equipamento	LITROS		Valor Total
	Quantidade	Valor	
Óleo Diesel S-500	117.480	R\$- 5,283	R\$- 620.646,84

VALOR DO CONCEDENTE R\$	R\$- 589.614,50
VALOR DO CONVENETE CONTRA-PARTIDA R\$	R\$- 31.032,34

Alenquer, 13 de agosto de 2021.


Jussara Garcia da Costa Pinto
Engenheira Civil- PMA
CREA- 1511785594

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



PLANILHA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO

ITEM	QUANTIDADE	EXTENSÃO DANIFICADO TOTAL (EM METROS)	VALOR R\$
VICINAIS	13	167.226 m	R\$-620.646,84

DETALHAMENTO DAS VICINAIS

		EXTENSÃO DANIFICADA TOTAL (EM METROS)	VALOR R\$
1	Estrada Vicinal do Escondido	23.996 m	89.059,37
2	Estrada Vicinal do Tauari	7.576 m	28.117,76
3	Estrada Vicinal do Santo Antonio das Gertrudes	34.620 m	128.489,55
4	Estrada Vicinal do Bom Jardim	29.450 m	109.301,48
5	Estrada Vicinal das Bolsas	5.367 m	19.919,22
6	Estrada Vicinal da Barragem	15.527 m	57.627,30
7	Estrada Vicinal do Maranhense	1.510 m	5.604,25
8	Estrada Vicinal do Miranda	6.655 m	24.699,54
9	Estrada Vicinal do Fortaleza	6.871 m	25.501,20
10	Estrada Vicinal do Polidoro	7.705 m	28.596,53
11	Estrada Vicinal da Cachoeirinha	9.121 m	33.851,91
12	Estrada Vicinal da Santa Inez	7.750 m	28.763,55
13	Estrada Vicinal do Igarapé Preto	11.078 m	41.115,17
Total Geral dos Danos		167.226 m	R\$- 620.646,84

Alenquer, PA, 13 de agosto de 2021.

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4

Jussara Garcia da Costa Pinto
Engenheira Civil- PMA
CREA- RNP 1511785594

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg N

Travessa Antonio Mesquita de Souza, s/n - Santa Rita de Cássia - Alenquer-Pa. CEP. 68200-000

CONVENIO
Nº 074/2021

Alenquer/PA, 9 de agosto de 2021.



PREFEITURA DE ALENQUER/PA - SEMINF
AO (A) RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO (A)

PREZADO(A), BOM DIA!

Em atenção à solicitação de orçamento realizada através do Ofício, segue a exposição do valor do item abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	TOTAL
01	117.480	Litros	DIESEL S-500	R\$ 5,54	R\$ 650.839,20

OBSERVAÇÕES:

1. Efetuamos a entrega do produto no local de utilização do cliente, via terrestre e via fluvial, conforme necessidade do cliente.
2. entrega do produto realizada com agilidade e segurança.

CONTAS BANCÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO			
BANCO BRASIL S.A.	BANCO BRADESCO S.A.	BANCO DA AMAZÔNIA	BANCO PAGSEGURO
AGÊNCIA 0555-X	AGÊNCIA 5722	AGÊNCIA 103	AGÊNCIA 0001
C/C 28028-3	C/C 0003754-0	C/C 071144-2	C/C 19421813-7
PIX: 25.353.698/0001-50 (CNPJ)		PIX: 93 99198-2470 (CELULAR)	PIX: POSTO_C@YAHOO.COM (E-MAIL)

Finalizamos com votos de estima e consideração.

Maria Helena Araújo Simões
POSTO CENTRAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI
CNPJ: 25.353.698/0001-50
Maria Helena Araújo Simões
CPF: 145.466.802-44
Sócia-Administradora

25.353.698/0001-50
POSTO CENTRAL
Av. Benedito Monteiro - Centro
CEP: 68200-000 Fone 99125-2899
Alenquer-Para

CONVENIO
Nº 044/2021

Posto Yared

YARED COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP

Estrada Paes de Carvalho, nº 160 - Planalto.

CNPJ: 07.972.430/0001-14 - Inscrição Estadual: 15.256.227-3

Alenquer - PA - CEP: 68.200-000



Alenquer - PA, 09 de Agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças
Sr. **Adenilson Carneiro Soares**

Em resposta ao **OFICIO Nº 119/2021 – SEMUPF/PMA**, datado de 06/08/2021, informo-vos abaixo discriminado a proposta de preço de óleo BS-500 baseado de acordo com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, que visa a celebração de convênio para aquisição de 117.480 litros de óleo BS 500 na recuperação de estrada vicinais

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: **YARED COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP**
CNPJ: **07.972.430/0001-14**
Endereço: **Estrada Paes de Carvalho, nº 150 - Planalto**
Fone: (93) 99152-1530 E-mail: posto.yared@hotmail.com

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	117.480	5,33	626.168,40
VALOR TOTAL					626.168,40

Valor total da proposta R\$ 626.168,40 (seiscentos e vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

a) Declaramos que nesta proposta estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de material/equipamentos/serviços.

Wladimir Monteiro Yared
CPF: 085.720.202-25
Yared Comércio de Petróleo Ltda
CNPJ: 07.972.430/0001-14

POSTO YARED
CNPJ: 07.972.430/0001-14
Yared Comércio de Petróleo LTDA
Alenquer-Pará

CONVENIO
Nº 074/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

LOCALIDADE	TOTAL	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS
VICINAL DO SEGUNDO	R\$ 89.059,37			R\$ 09.829,37 100%			
VICINAL DO TAJARI	R\$ 28.117,76				R\$ 28.117,76 100%		
VICINAL DO SANTO ANTONIO DAS CEFTRIZES	R\$ 128.489,55	R\$ 128.489,55 100%					
VICINAL DO SPM JAROS	R\$ 109.301,48						R\$ 109.301,48 100%
VICINAL DAS BOLAS	R\$ 19.919,22	R\$ 19.919,22 100%					
VICINAL DA ENTRADE	R\$ 57.827,30						R\$ 57.827,30 100%
VICINAL DO SPM JAROS	R\$ 5.804,26		R\$ 5.804,26 100%				
VICINAL DO SPM JAROS	R\$ 24.699,54		R\$ 24.699,54 100%				
VICINAL DO SPM JAROS	R\$ 25.501,20						R\$ 25.501,20 100%
VICINAL DO PORTALEZA	R\$ 28.596,53		R\$ 28.596,53 100%				
VICINAL DO SPM JAROS	R\$ 33.851,91		R\$ 33.851,91 100%				
VICINAL DA SANTA IREZ	R\$ 28.763,55					R\$ 28.763,55 100%	
VICINAL DO KEMPE PRATO	R\$ 41.115,17					R\$ 41.115,17 100%	
TOTAL GERAL	R\$ 820.848,83	R\$ 148.408,77	R\$ 22.702,23	R\$ 98.009,37	R\$ 28.117,76	R\$ 69.875,72	R\$ 192.228,98
TOTAL ACUMULADO	100%	R\$ 148.408,77	R\$ 241.181,00	R\$ 339.220,37	R\$ 367.338,13	R\$ 437.213,85	R\$ 629.442,83



Assessoria C. Zito
Reg. Nacional 15118958
Reg. P.A. 2317 D
Reg. P.A. 2317 D



CONVENIO
Nº 074/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE USA ÓLEO DIESEL S-500

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	UNID	DURAÇÃO/ DIA	ÍNDICE LT/KM OU L/H	LITRO / DIA	KM OU HORA/ DIA	TOTAL LITROS NO PERÍODO
CAMINHÃO CAÇAMBA PMA07 VW/13.190 CRM 4X2		9536E7230DR349538	km/l	80	3,00	50	145,00	4.000
CAMINHÃO CAÇAMBA PMA02	NSF-8415	9533172S4AR041161	km/l	80	3,00	50	145,00	4.000
RETRO ESCAVADEIRA LB-90 NEW HOLLAND		NAAH21772	l/h	80	13,00	83	8,00	6.600
PÁ CARREGADEIRA W-130 NEW HOLLAND		NAAE11771	l/h	80	14,00	180	8,00	14.400
PÁ CARREGADEIRA 692 CAT		0924HJWL00936	l/h	80	14,00	180	8,00	14.400
TRATOR DE ESTEIRA D6 CAT		10474236	l/h	80	16,00	126	8,00	10.080
PATROL 120-H CAT		7JS00692	l/h	80	25,00	200	8,00	16.000
PATROL 845 CASE		NAAF07196	l/h	80	25,00	200	8,00	16.000
PATROL R6 140-B NEW HOLLAND		NBAF00779	l/h	80	25,00	200	8,00	16.000
PATROL 120 H CAT		CAT2122H05F23328	l/h	80	25,00	200	8,00	16.000
TOTAL GERAL DE LITROS								117.480

Alenquer, PA, 13 de agosto de 2021.

Jussara Garcia da Costa Pinto

Engenheira Civil- PMA

Jussara Garcia da C. Pinto

Engenheira Civil

CREA-PA 27317 D

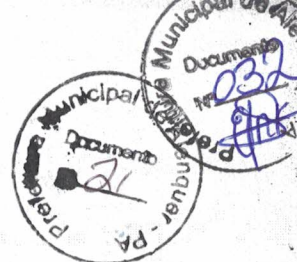
Reg Nacional 151178559-4

CONVENIO
074/2021





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73

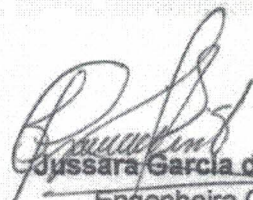


PLANILHA DE ITENS NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO

ITEM	QUANTIDADE	EXTENSÃO DANIFICADO TOTAL (EM METROS)	VALOR R\$
VICINAIS	13	167.226 m	R\$-620.646,84

DETALHAMENTO DAS VICINAIS			
		EXTENSÃO DANIFICADA TOTAL (EM METROS)	VALOR R\$
1	Estrada Vicinal do Escondido	23.996 m	89.059,37
2	Estrada Vicinal do Tauari	7.576 m	28.117,76
3	Estrada Vicinal do Santo Antonio das Gertrudes	34.620 m	128.489,55
4	Estrada Vicinal do Bom Jardim	29.450 m	109.301,48
5	Estrada Vicinal das Bolsas	5.367 m	19.919,22
6	Estrada Vicinal da Barragem	15.527 m	57.627,30
7	Estrada Vicinal do Maranhense	1.510 m	5.604,25
8	Estrada Vicinal do Miranda	6.655 m	24.699,54
9	Estrada Vicinal do Fortaleza	6.871 m	25.501,20
10	Estrada Vicinal do Polidoro	7.705 m	28.596,53
11	Estrada Vicinal da Cachoeirinha	9.121 m	33.851,91
12	Estrada Vicinal da Santa Inez	7.750 m	28.763,55
13	Estrada Vicinal do Igarapé Preto	11.078 m	41.115,17
Total Geral dos Danos		167.226 m	R\$- 620.646,84

Alenquer, PA, 18 de junho de 2021.


Jussara Garcia da Costa Pinto
Engenheira Civil- PMA
CREA-RNP 1511785594

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4

Travessa Antonio Mesquita de Souza, s/n - Santa Rita de Cássia - Alenquer-Pa. CEP. 68200-000

CONVENIO
074/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20210592107

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIADA



1. Responsável Técnico

JUSSARA GARCIA DA COSTA PINTO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1511785594
Registro: 0000027317D PA PA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PRAÇA PRAÇA ELOY SIMÕES
Complemento:
Cidade: Alenquer

Bairro: CENTRO
UF: PA

CPF/CNPJ: 04.838.793/0001-73
Nº: SN
CEP: 68200000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 620.646,84
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em: 01/03/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ZONA RURAL PA 254

Nº: 00

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ALENQUER

UF: PA

CEP: 68200000

Data de início: 06/04/2021

Previsão de término: 06/07/2021

Coordenadas Geográficas: 1.534662, 54.431198

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

CPF/CNPJ: 04.838.793/0001-73

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS
122 - Fiscalização de Serviço Técnico > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS

Quantidade	Unidade
167,23	km
167,23	km
167,23	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço de restabelecimento de trafegabilidade em 167, 23 KM de estradas vicinais, que interligam a PA 254 e PA 427, com a recuperação de pontos críticos dessas estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de Alenquer, no Estado do Pará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - CNPJ: 04.838.793/0001-73

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 30/03/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 6765347

CONVENIO
Nº 074/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5yD85
Impresso em: 31/03/2021 às 08:52:35 por: ip: 200.50.199.230

www.crea.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creaps.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CNPJ – 07.773.066/0001-63



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 068/2021

EMIÇÃO: 29/06/2021

VALIDADE: 31/12/2021

A Secretaria de Meio Ambiente de Alenquer – SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Art. 23, 30 e 225, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Estadual nº 5.887/95, Art. 93, Resolução COEMA nº 162/2021, bem como a Lei Municipal nº 1.087/2015, Art. 73 e Art. 155, concede a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao cidadão ou empreendimento abaixo discriminado:

NOME: Prefeitura Municipal de Alenquer

CPF/CNPJ: 04.838.793/0001-73

Nº DO PROCESSO: 241/2021

ENDEREÇO: Praça Eloy Simões, 571

BAIRRO: Zona Urbana

ATIVIDADE: Jazida de Piçarra

MOTIVO: Recuperação de pontos críticos de estradas vicinais da zona rural do município de Alenquer.

OBSERVAÇÃO: Esta Autorização Ambiental autoriza a atividade Exploração de Piçarra
Coordenada geográfica do empreendimento: Lat. -01° 52' 43,59" / Log. -54° 44' 9,93".

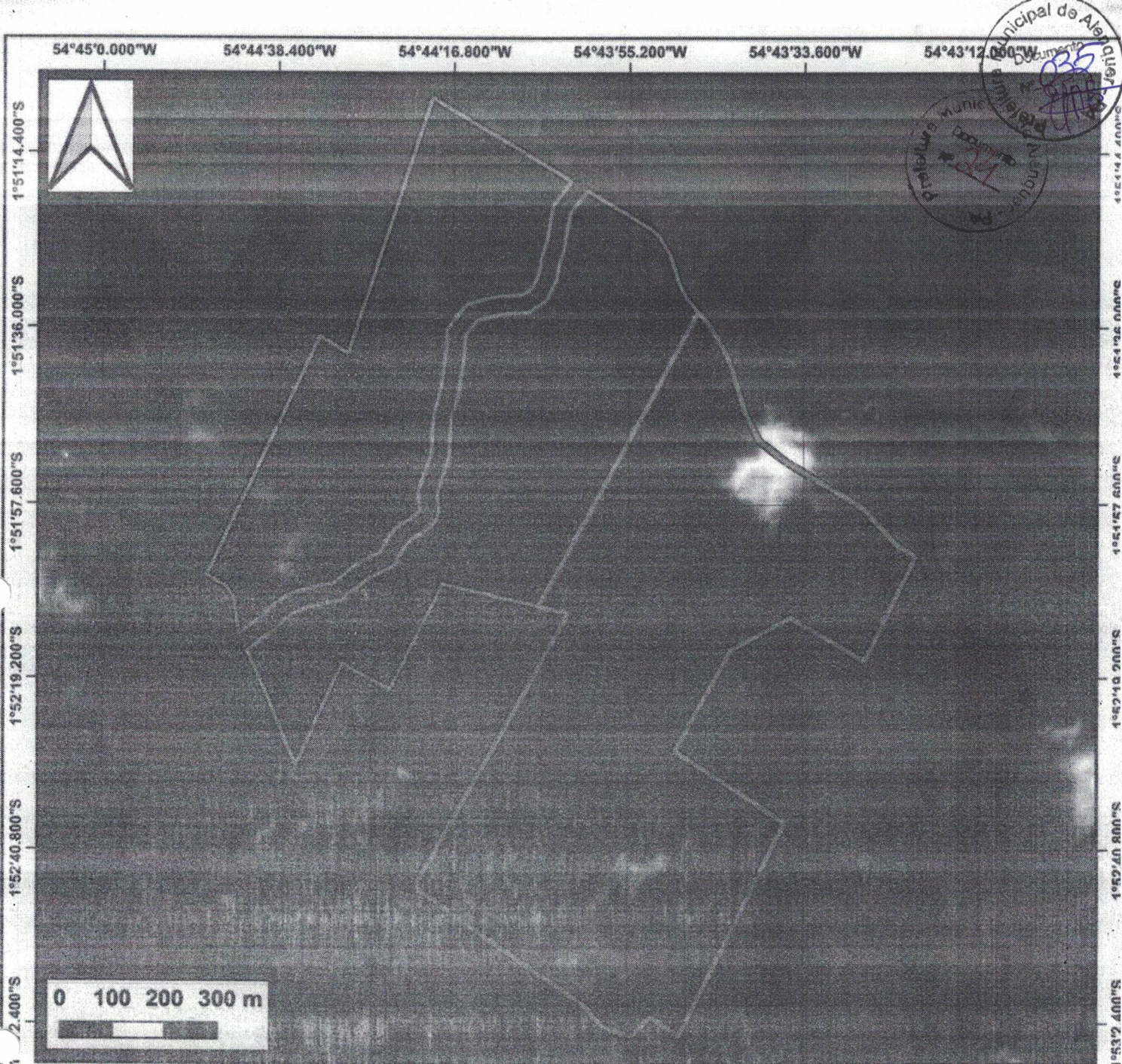
O TITULAR DESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR:

1. Solicitar a renovação da Autorização ora expedida, caso a atividade não seja realizada antes do vencimento da mesma;
2. Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria;
3. A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme Lei Federal nº 9.605/98, Lei Estadual nº 5.887/95, e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Benedito Bentes Aragão

Secretário de Meio Ambiente de Alenquer
Decreto nº 005/2021

CONVENIO
Nº 074/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA



FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA

- ☐ APP Total
- ☐ Área Consolidada
- ☐ Área de Reserva Legal Total
- ☐ Área Líquida do Imóvel
- ☐ Área solicitada para extração mineral = 23,77 (ha)

T21MYU_20201031T141051_SENTINEL-2

Proprietário do Imóvel: Paulo José da Costa
CPF: 010.116.882-98
Imóvel: Fazenda Nossa Senhora de Aparecida

Solicitante da extração: Prefeitura Municipal de Alenquer
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Análise Técnica
Divisão de Sensoriamento Remoto - DSR

Fonte: USGS; INPE/PRODES
SEMA/ALENQUER
SICAR-PARÁ

Escala: 1:20.000

Data de Análise:
29/06/2021

Coordenada do centróide
Lat (Y) 01°52'43.59" S - Lon(X) 54°44'9.93" W

CONVENIO
Nº 0.74/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73



LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA

No município de Alenquer, existem várias jazidas.

Cada Vicinal relatada abaixo existe uma jazida para extração em até 10 km da PA.

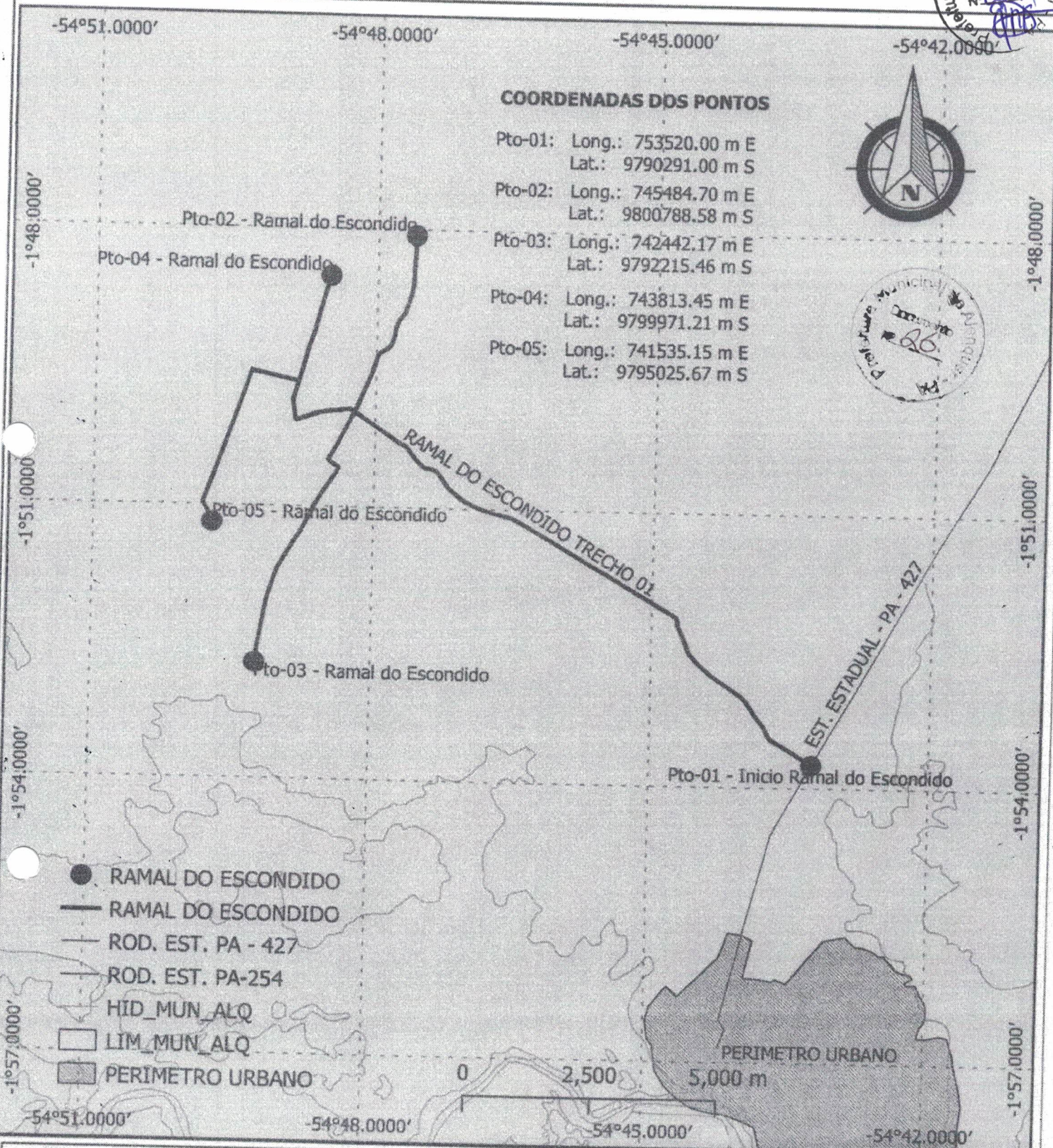
ITEM	VICINAL	EXTENSÃO DANIFICADA TOTAL (EM METROS)
1	Estrada Vicinal do Escondido	23.996 m
2	Estrada Vicinal do Tauari	7.576 m
3	Estrada Vicinal do Santo Antonio das Gertrudes	34.620 m
4	Estrada Vicinal do Bom Jardim	29.450 m
5	Estrada Vicinal das Bolsas	5.367 m
6	Estrada Vicinal da Barragem	15.527 m
7	Estrada Vicinal do Maranhense	1.510 m
8	Estrada Vicinal do Miranda	6.655 m
9	Estrada Vicinal do Fortaleza	6.871 m
10	Estrada Vicinal do Polidoro	7.705 m
11	Estrada Vicinal da Cachoeirinha	9.121 m
12	Estrada Vicinal da Santa Inez	7.750 m
13	Estrada Vicinal do Igarapé Preto	11.078 m
	TOTAL EM METROS	167.226 m

Alenquer, 18 de junho de 2021.

Jussara Garcia da Costa Pinto
Engenheira Civil- PMA
CREA- RNP 1511785594

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DO ESCONDIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



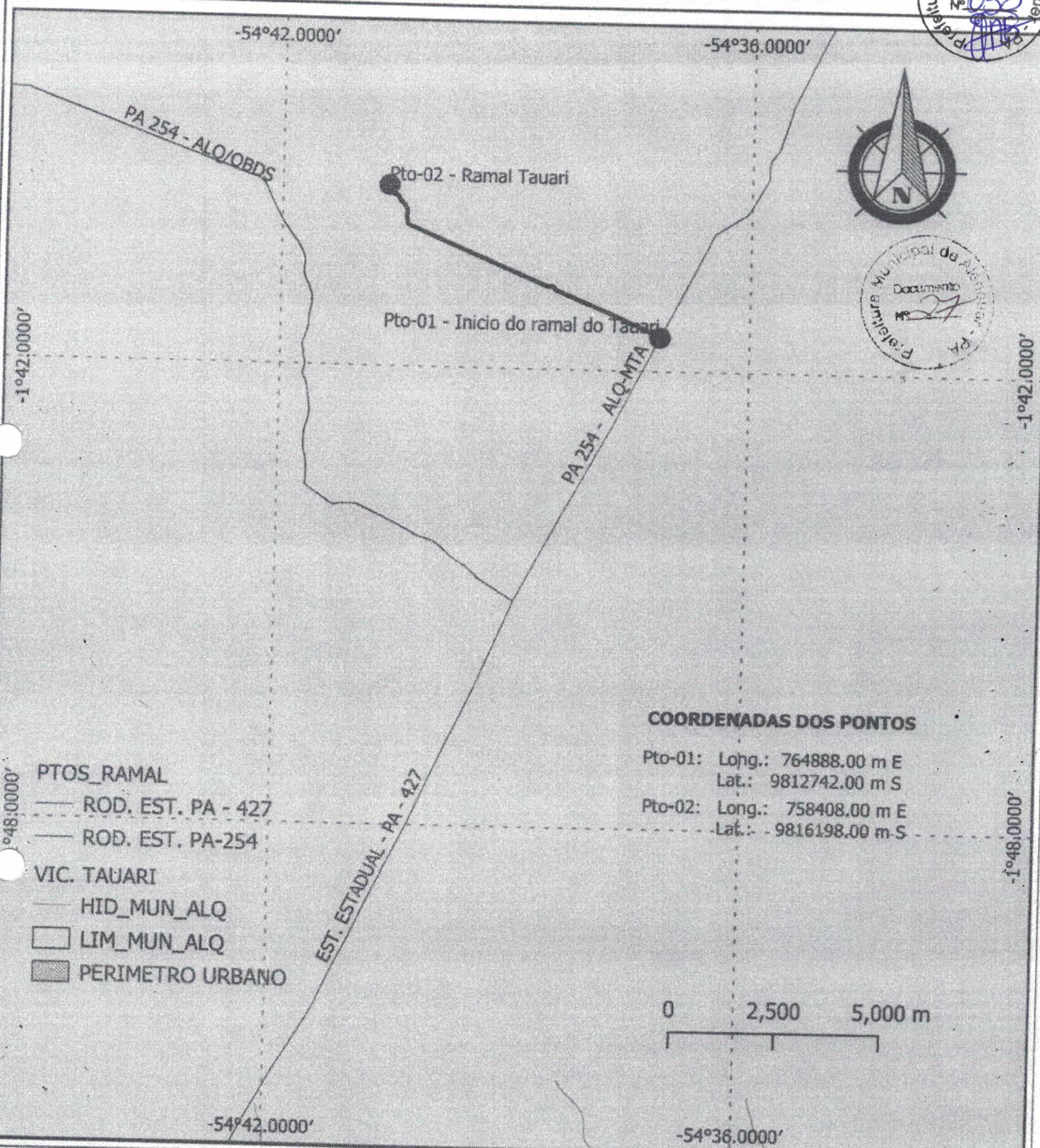
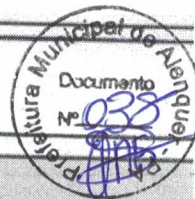
ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO ESCONDIDO- EXTENSÃO: 23.996 m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVÊNIO
N.º 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA/PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DO TAUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



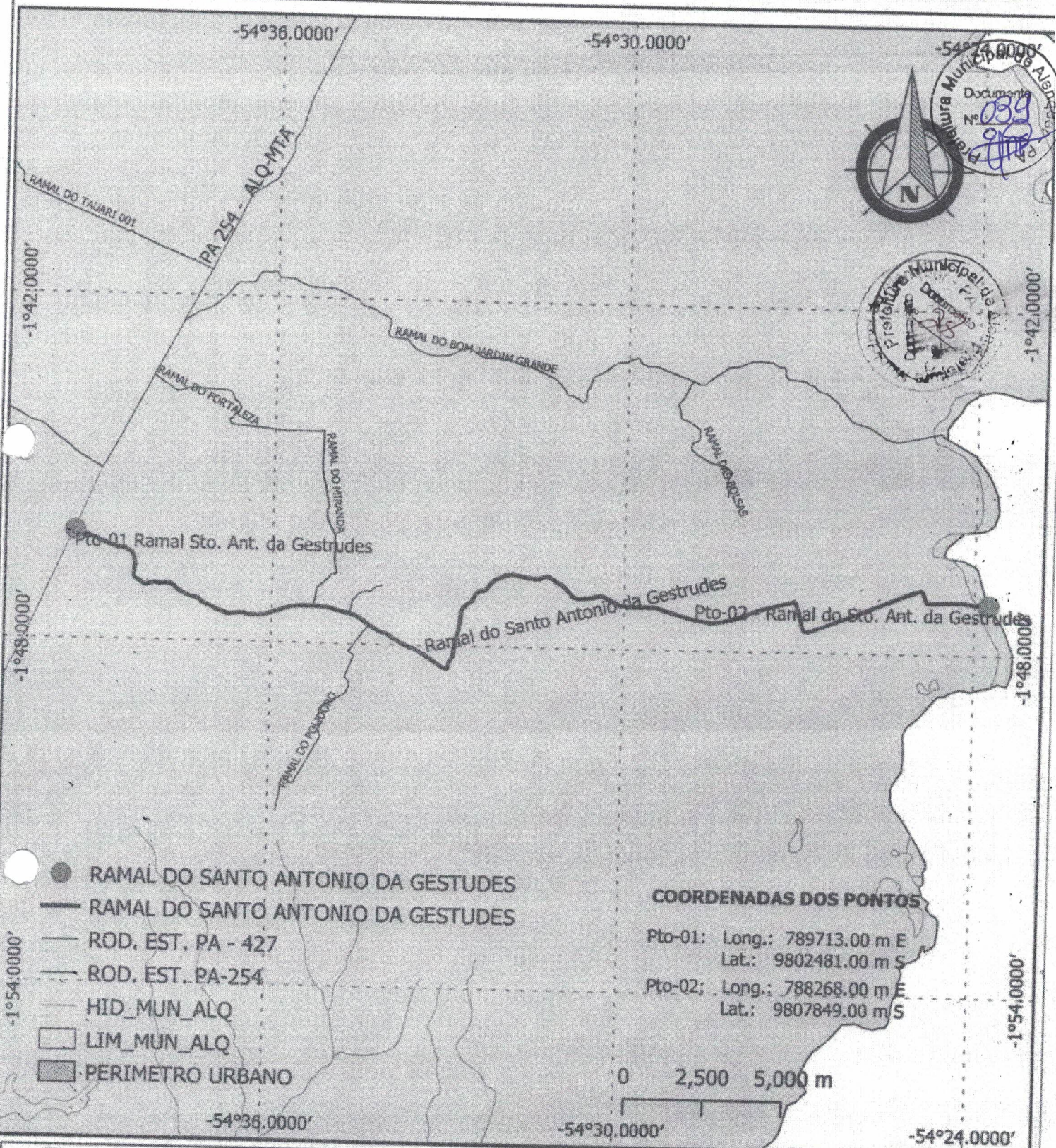
ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO TAUARI - EXTENSÃO: 7.576m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVENIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27077 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL STO. ANT. DA GESTRUDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



SEMPRE

ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL STO. ANT. DA GESTRUDES - EXTENSÃO: 34.620 m

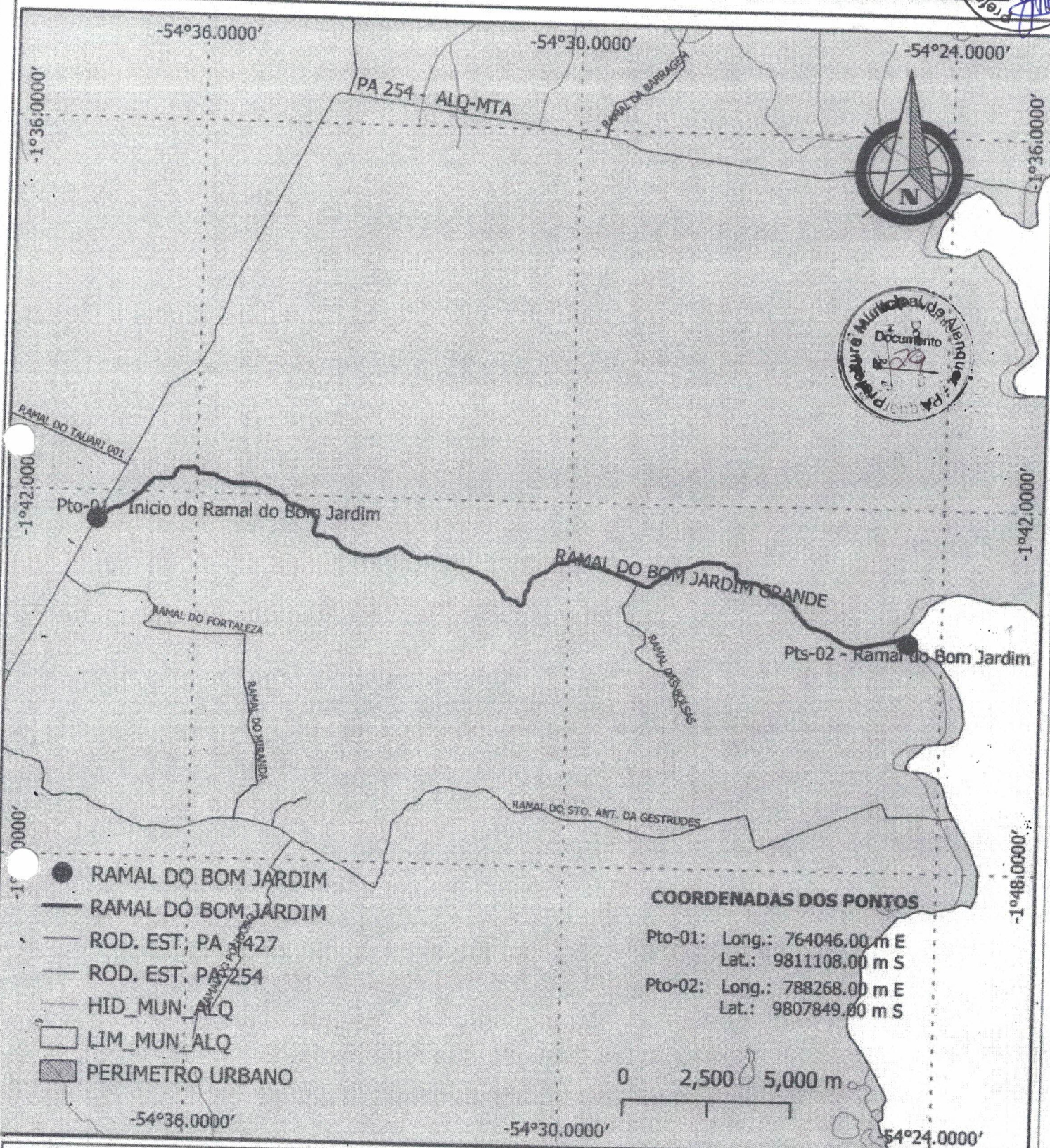
FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVÊNIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27310/D
Reg. Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL BOM JARDIM GRANDE

Prefeitura Municipal de Alenquer
Documento nº 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



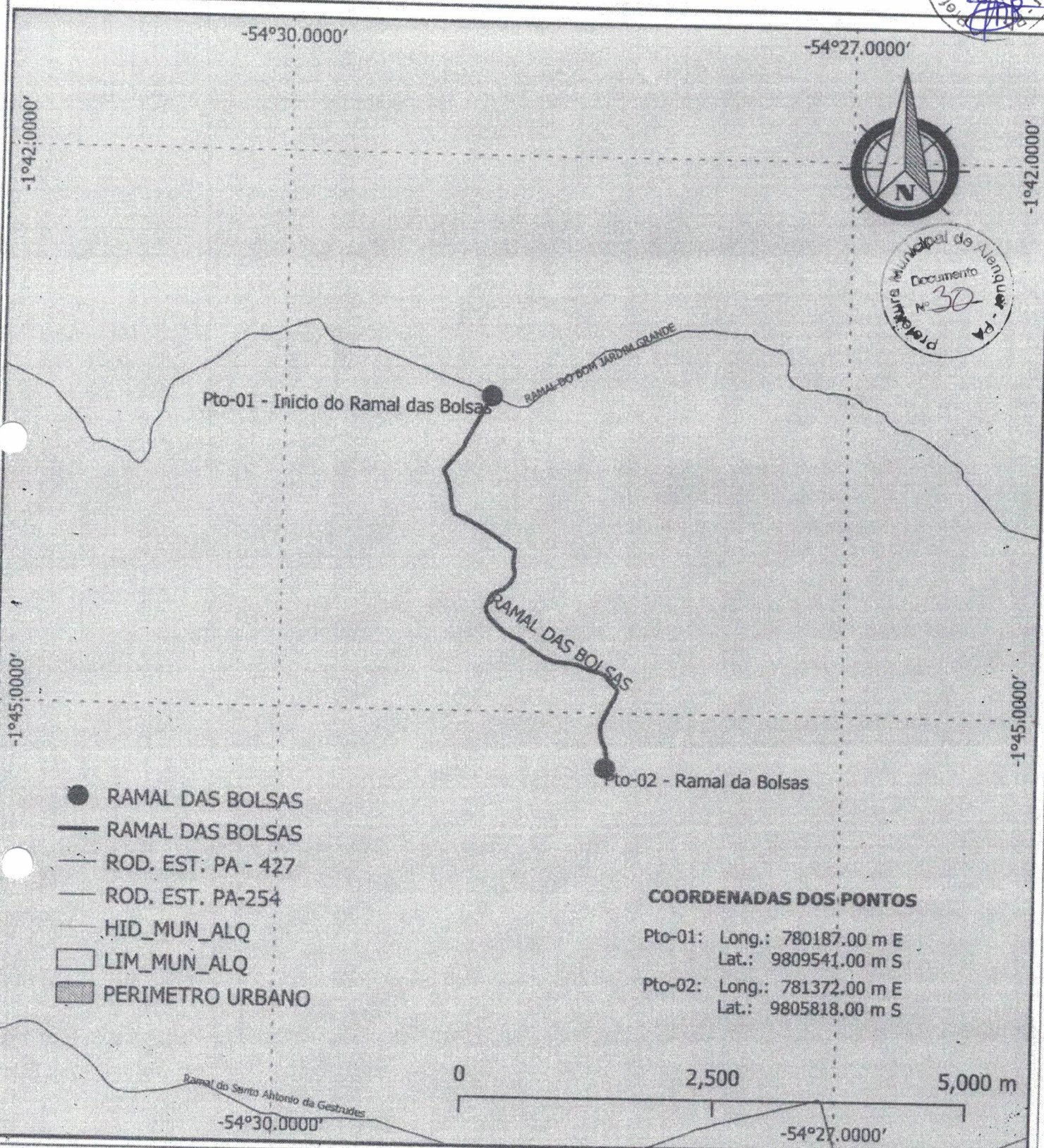
ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL BOM JARDIM GRANDE - EXTENSÃO: 29.450 m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVÊNIO
Mº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg. Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL BOLSAS



COORDENADAS DOS PONTOS

Pto-01: Long.: 780187.00 m E
Lat.: 9809541.00 m S
Pto-02: Long.: 781372.00 m E
Lat.: 9805818.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



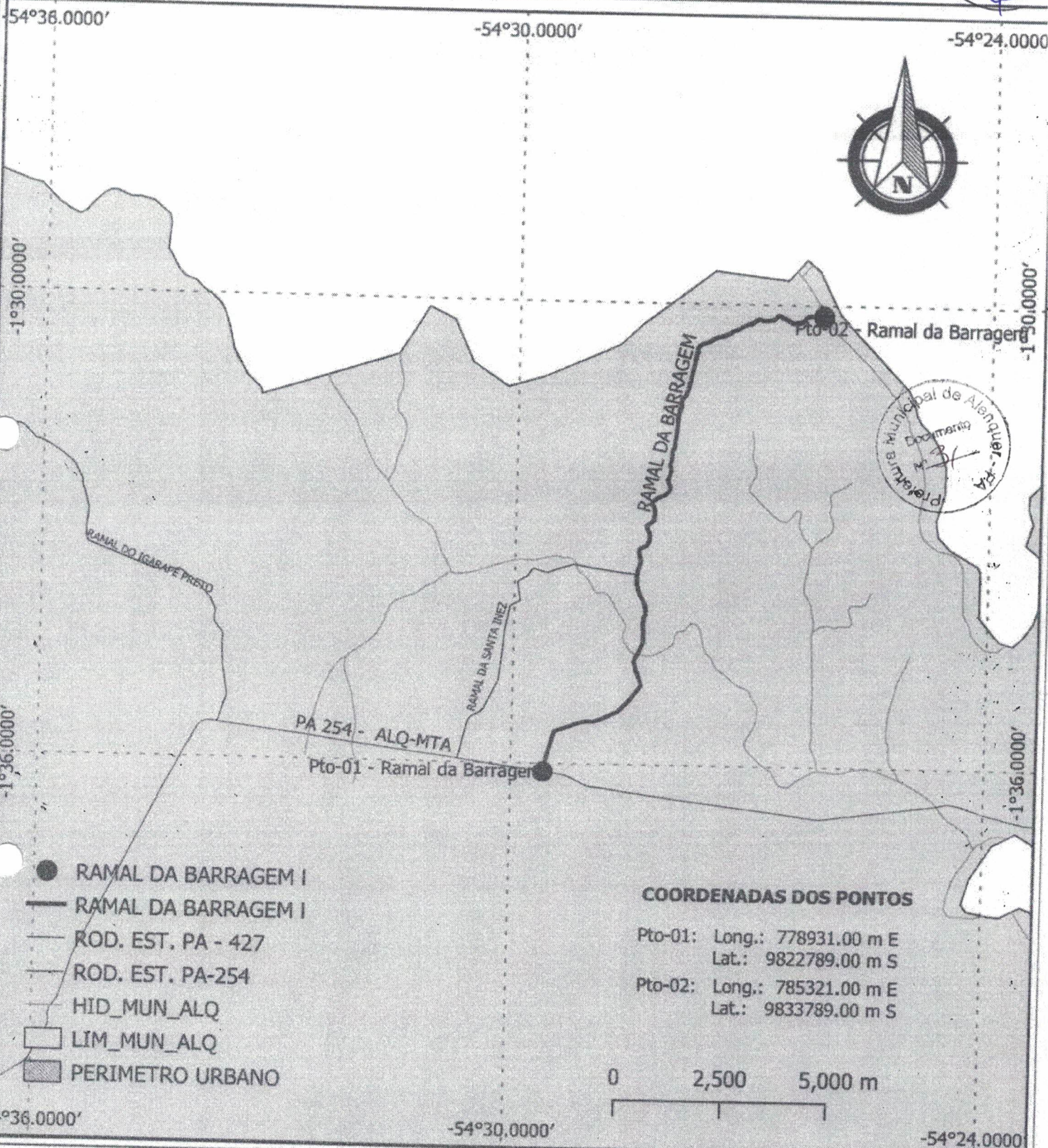
ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL BOLSAS - EXTENSÃO: 5.367 m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVENIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DA BARRAGEM



COORDENADAS DOS PONTOS

Pto-01: Long.: 778931.00 m E
Lat.: 9822789.00 m S
Pto-02: Long.: 785321.00 m E
Lat.: 9833789.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL DA BARRAGEM - EXTENSÃO: 15.527m

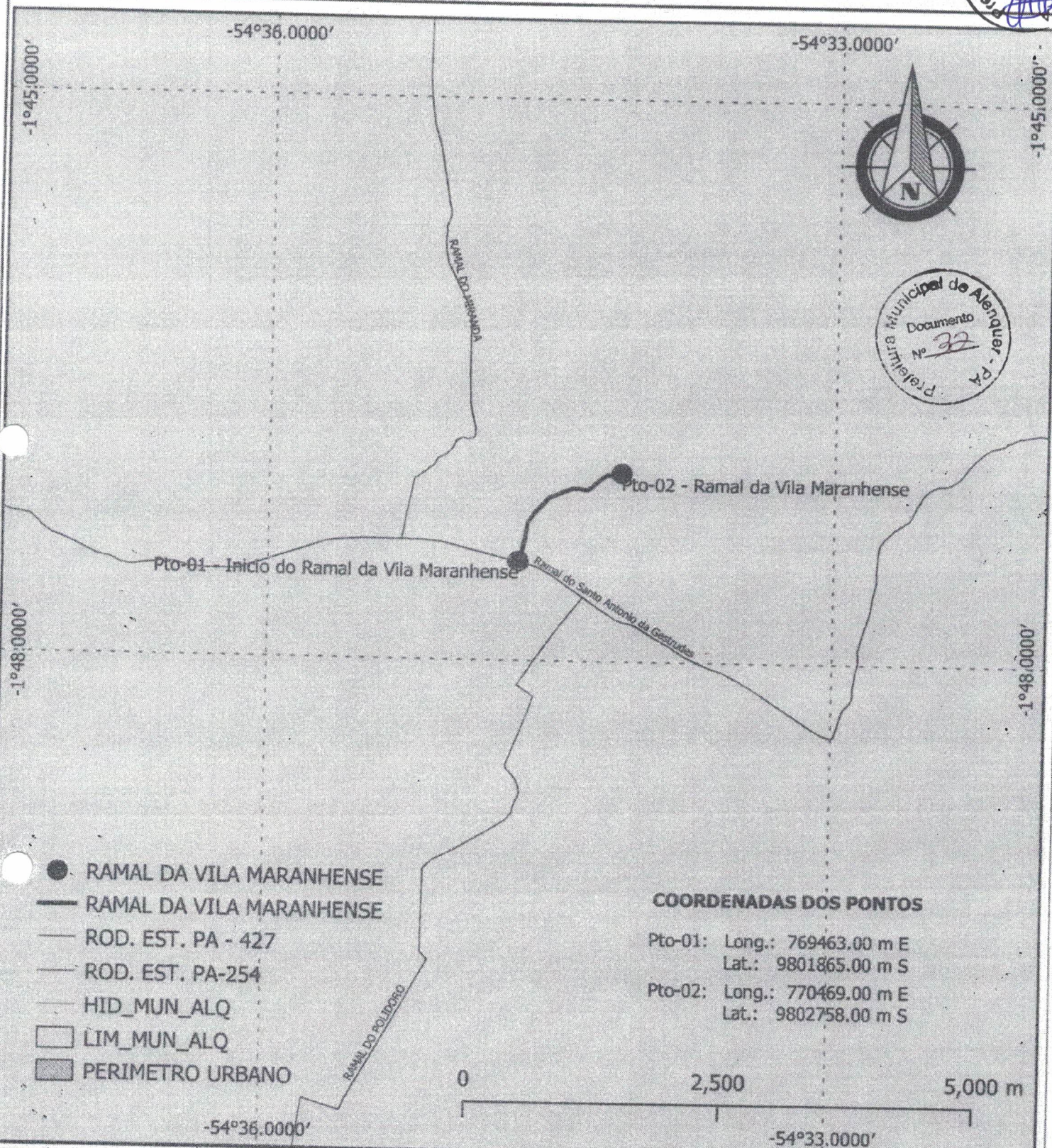
FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVENIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DO VILA MARANHENSE

Prefeitura Municipal de Alenquer
Documento
043



COORDENADAS DOS PONTOS

Pto-01: Long.: 769463.00 m E
Lat.: 9801865.00 m S
Pto-02: Long.: 770469.00 m E
Lat.: 9802758.00 m S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



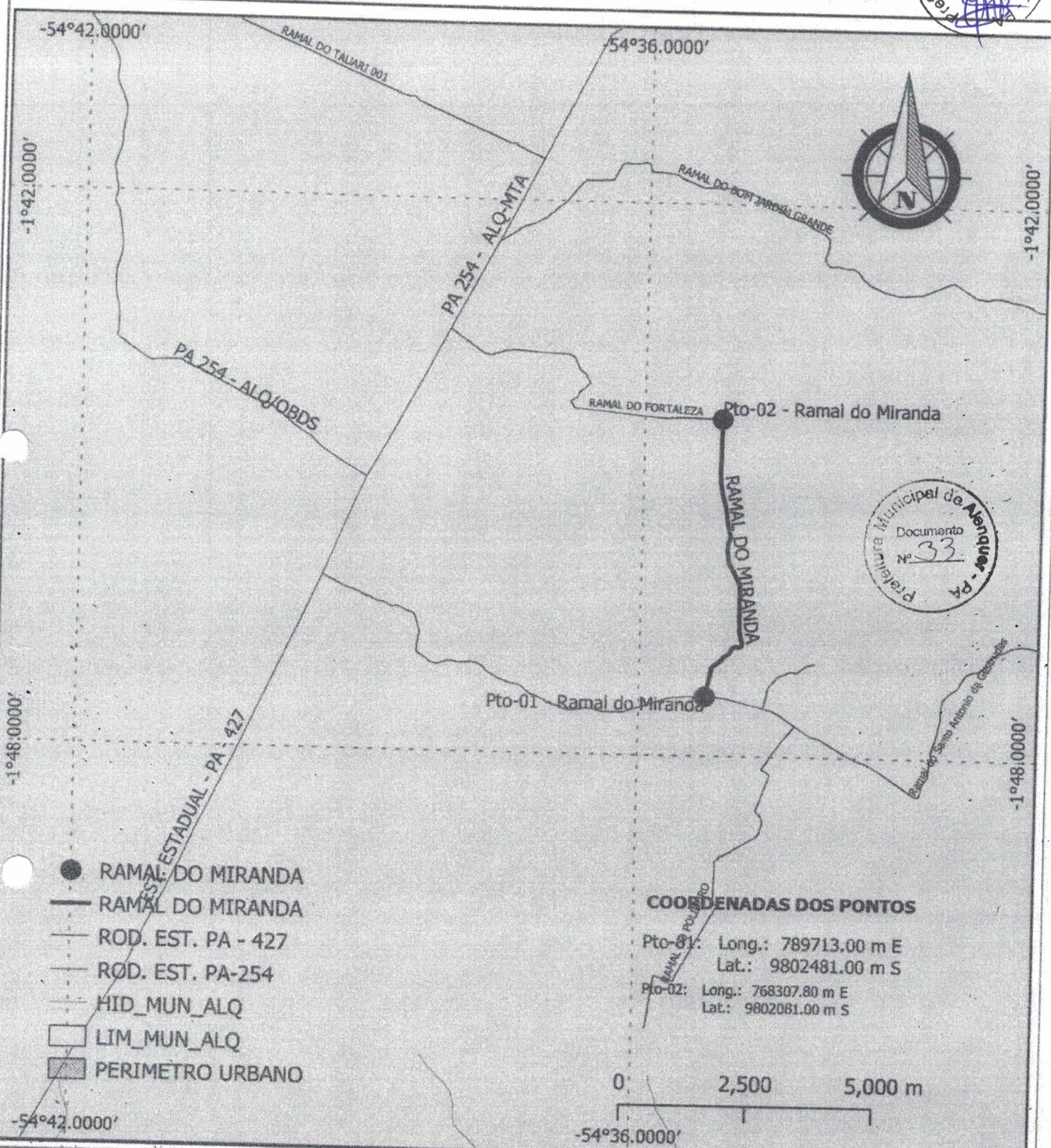
ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL VILA MARANHENSE - EXTENSÃO: 1.510 m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVENIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317-D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DO MIRANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO MIRANDA - EXTENSÃO: 6.655 m

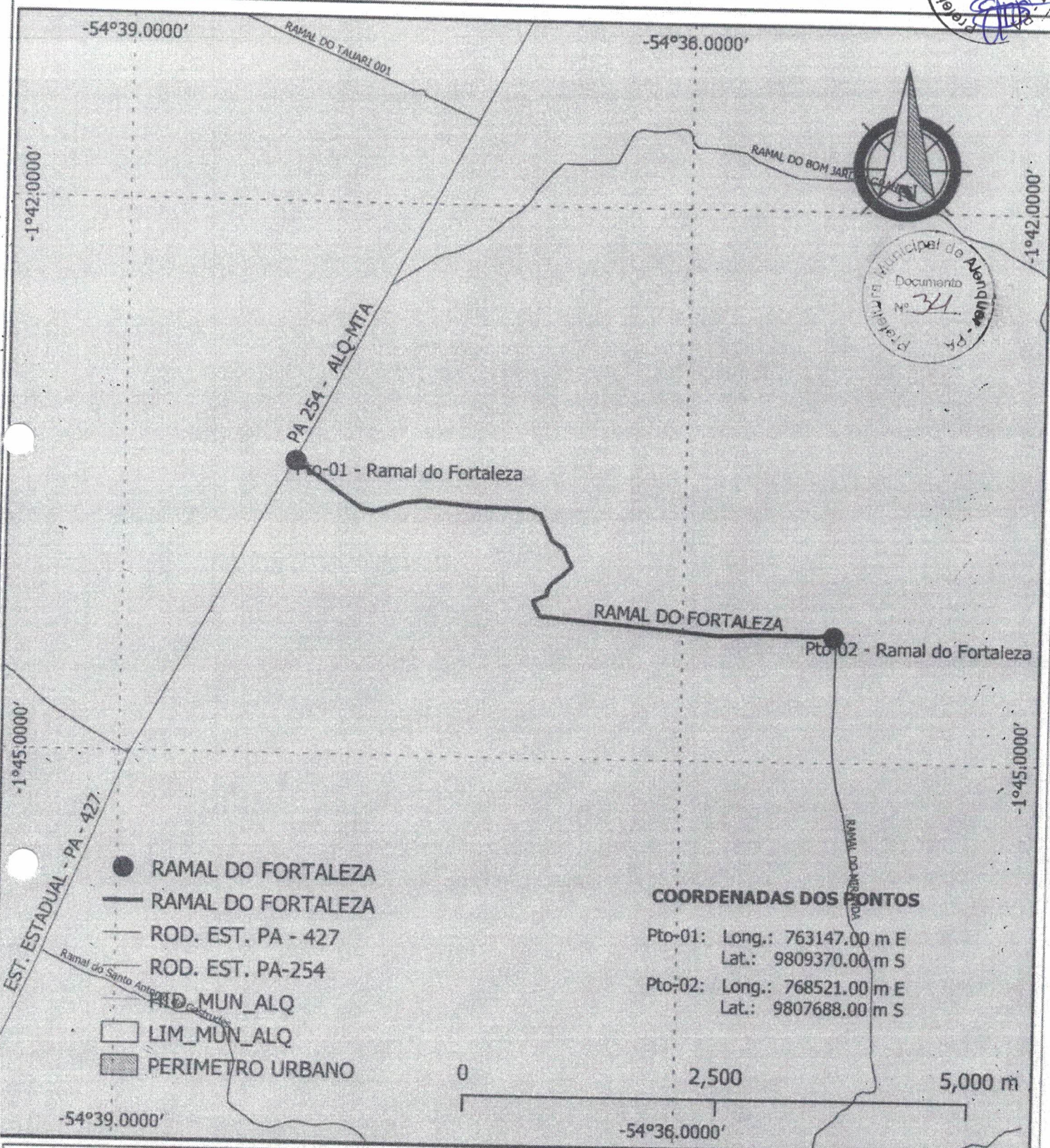
FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVÊNIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27347 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DO FORTALEZA

Prefeitura Municipal de ALENQUER
Documento Nº 045



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO FORTALEZA - EXTENSÃO: 6.871 m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

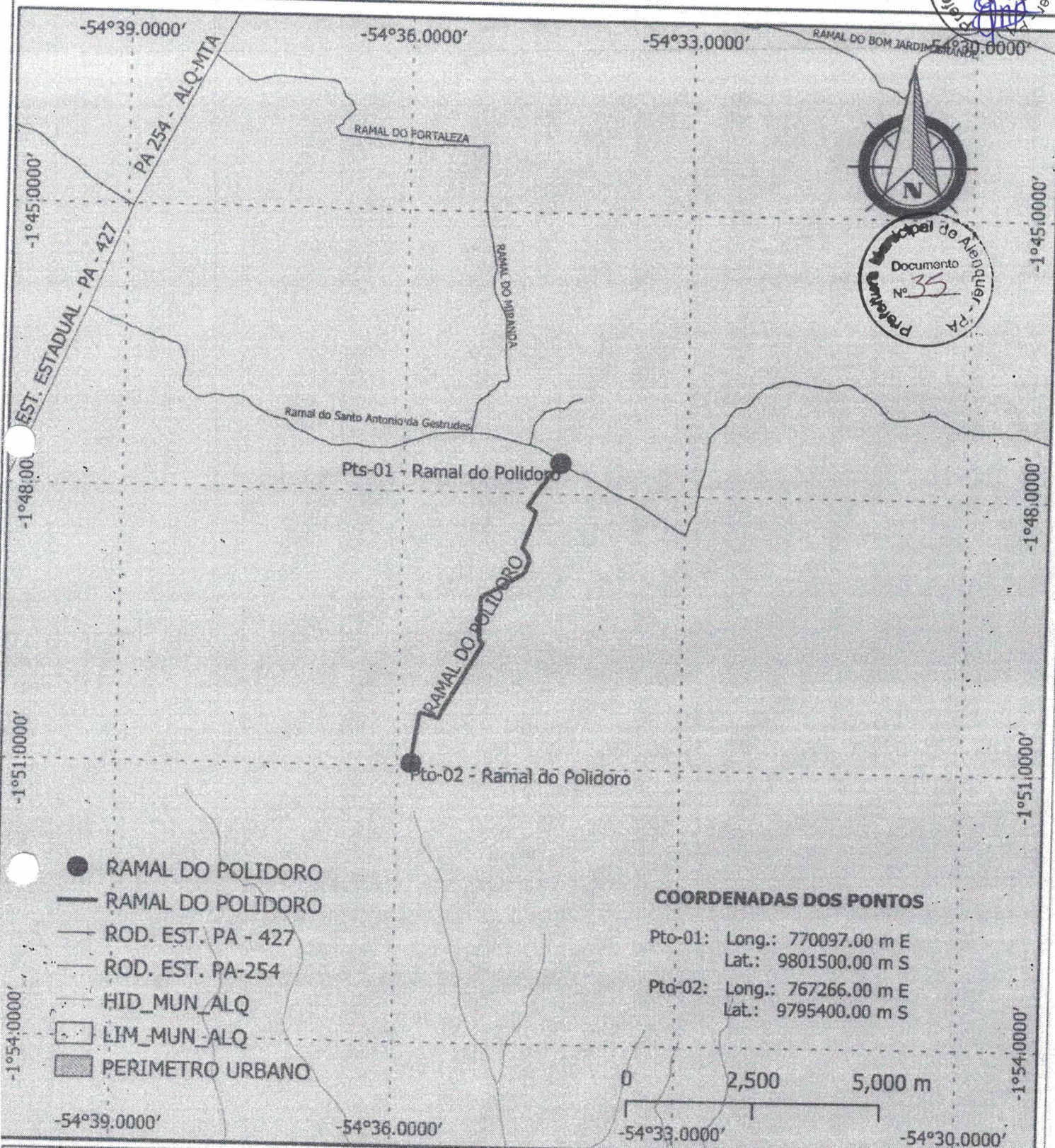
CONVÊNIO

Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg. Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DO POLIDORO

Prefeitura Municipal de Alenquer
Documento
Nº 046
Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO POLIDORO - EXTENSÃO: 7.705 m

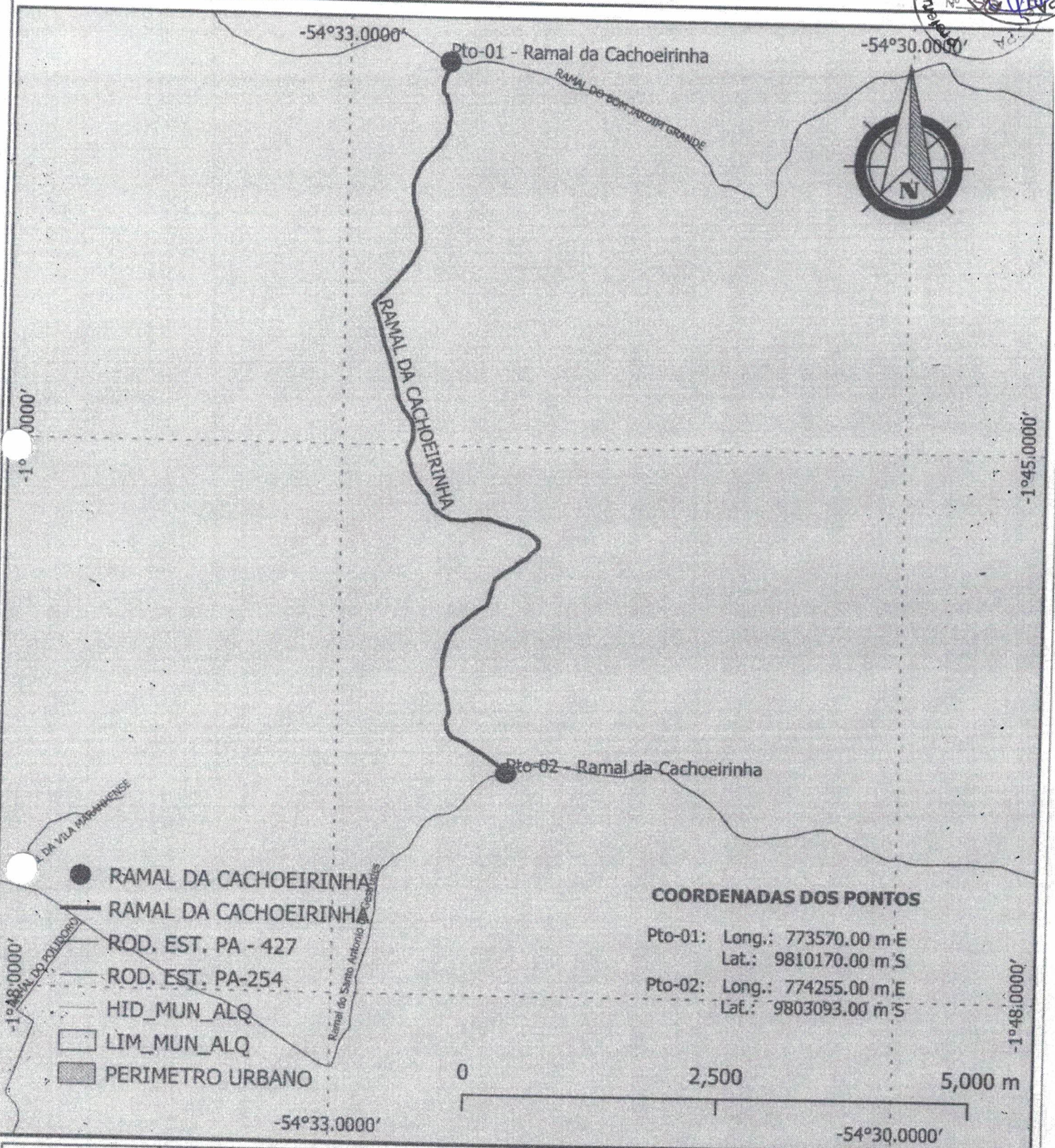
FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVÊNIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 29317 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL CACHOEIRINHA

Carta Municipal de Alenquer
Nº 043
Data: 10/01/2021
Nº 151178559-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



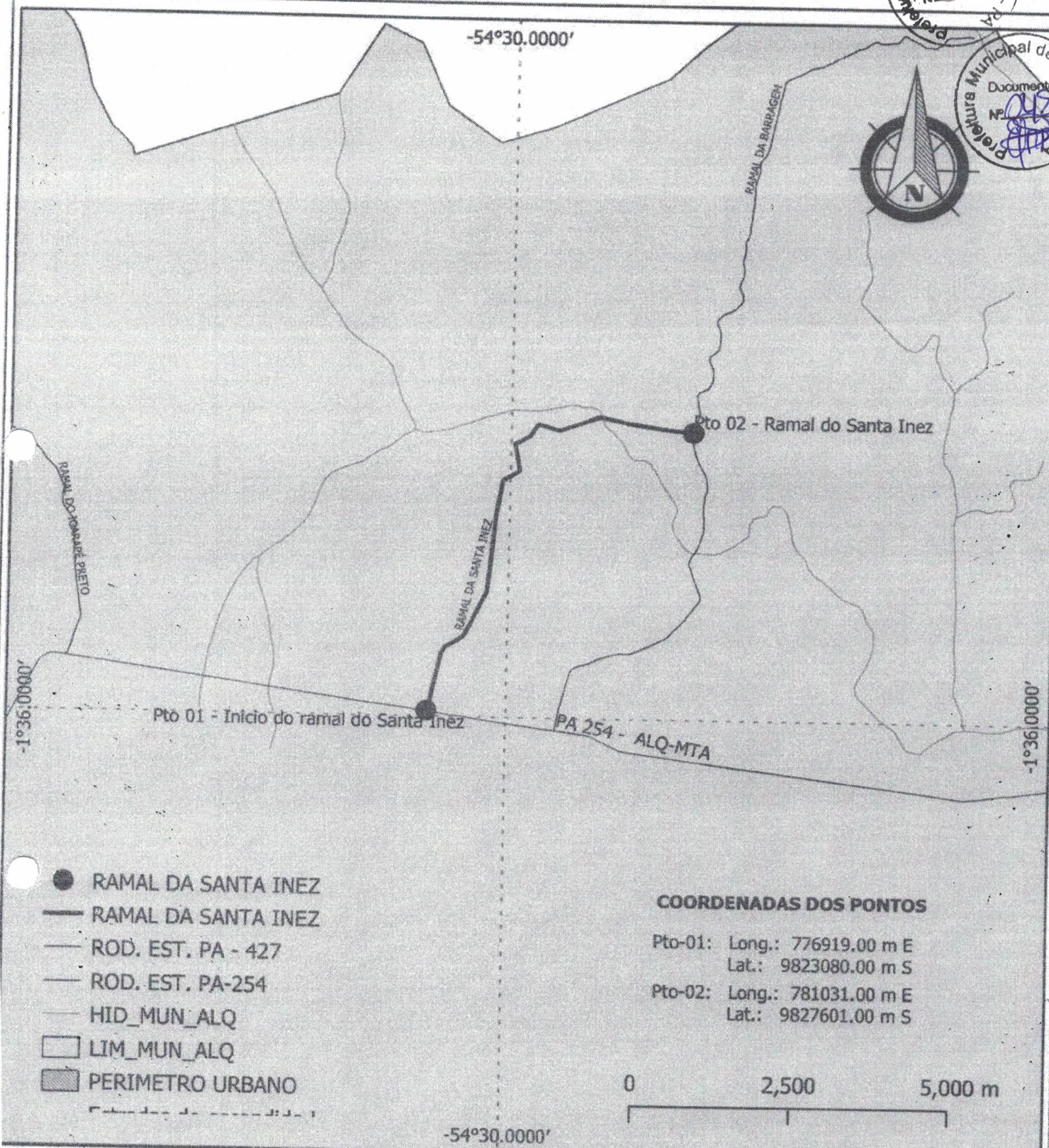
ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL CACHOEIRINHA- EXTENSÃO: 9.121 m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVÊNIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL SANTA INEZ



- RAMAL DA SANTA INEZ
- RAMAL DA SANTA INEZ
- ROD. EST. PA - 427
- ROD. EST. PA-254
- HID_MUN_ALQ
- LIM_MUN_ALQ
- ▨ PERIMETRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL SANTA INEZ - EXTENSÃO: 7.750 m

FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

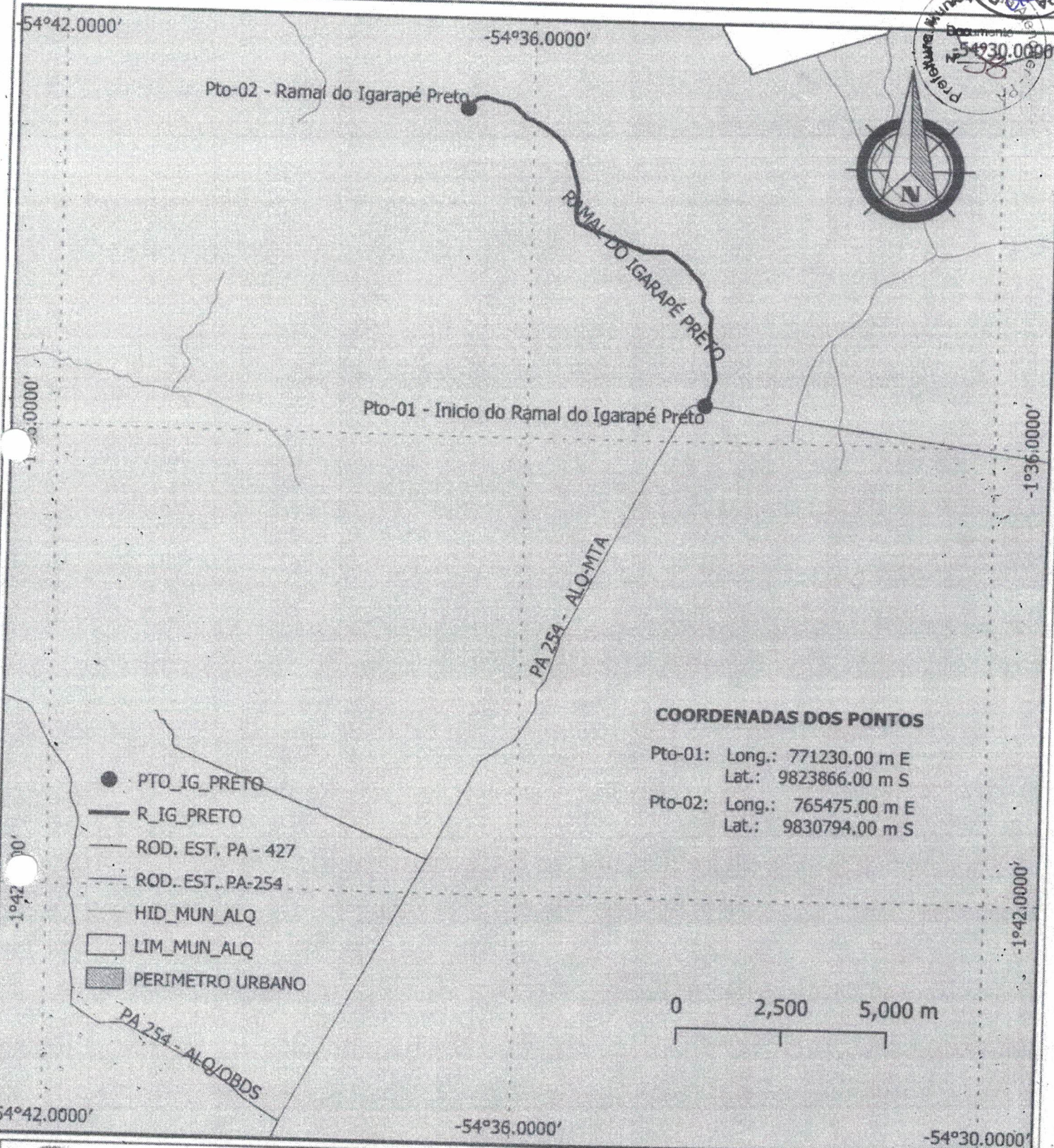
CONVÊNIO

Nº 074/2021

Jussara Garcia da Silva Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg. Nacional 151178559-4

MAPA DA VICINAL DO IGARAPÉ PRETO

Document
Nº 044
PA-254-ALQ-MTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

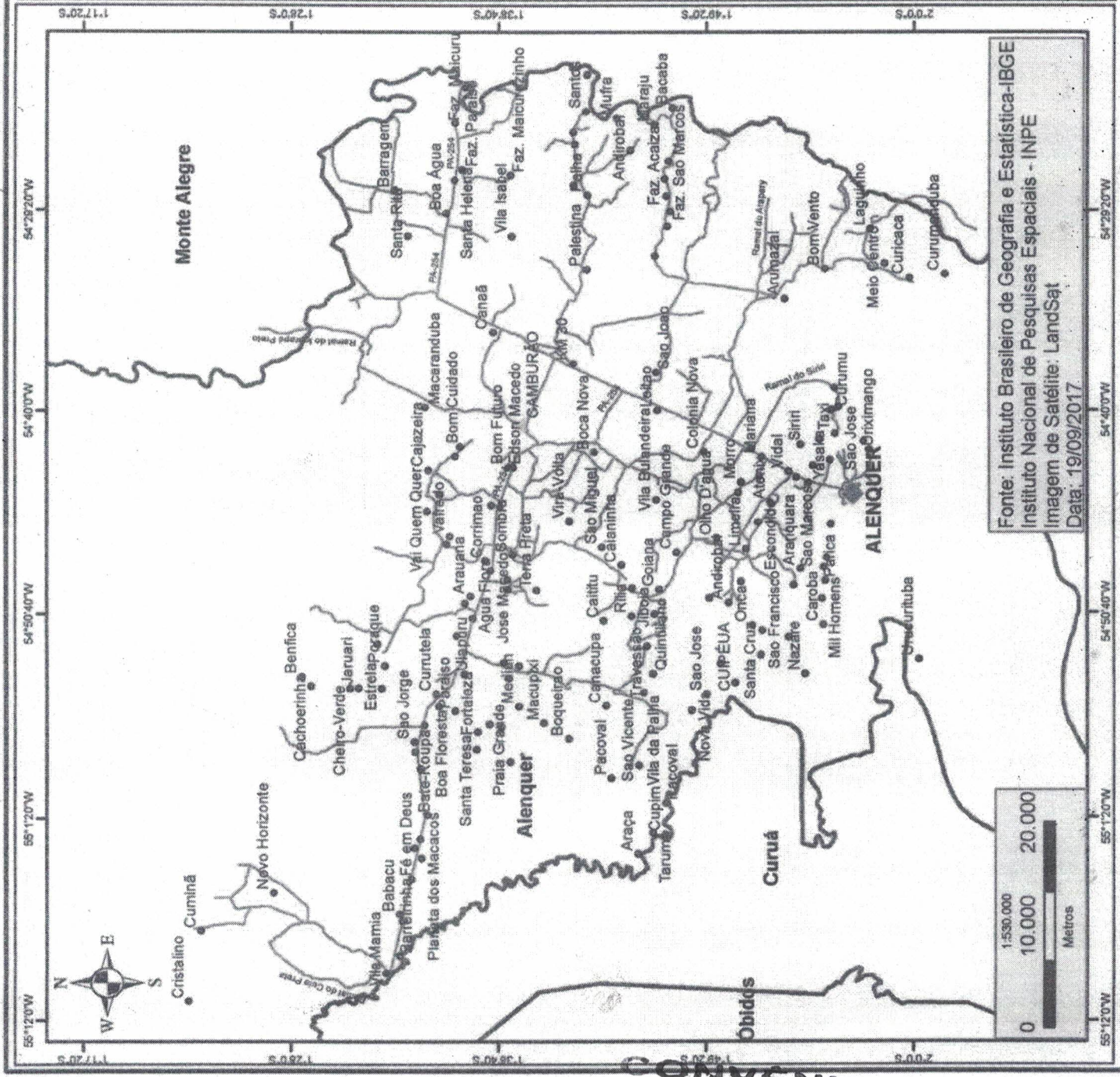


ASSUNTO: MAPA PARA RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO IGARAPÉ PRETO - EXTENSÃO: 11.078m

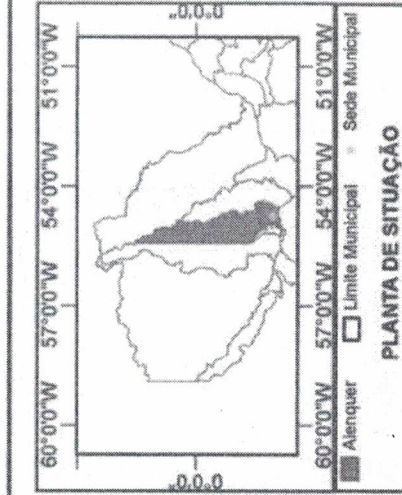
FONTES DE DADOS: IBGE, SIPAM, PMA.
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA
MAPAS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR

CONVÊNIO
Nº 074/2021

Jussara Garcia da C. Pinto
Engenheira Civil
CREA-PA 27317 D
Reg Nacional 151173559-4



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE
 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
 Imagem de Satélite: LandSat
 Data: 19/09/2017



PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCATOR
 DATUM VERTICAL: IMETUBA - SC
 DATUM OFICIAL: WGS 84
 MERIDIANO CENTRAL: 57° W
 FUSO: 21 Horário Sul

- Legenda**
- VILAS_LOCALIDADES
 - ▲ DISTRITO
 - ◆ SEDE MUNICIPAL
 - SISTEMA_TRANSPORTE
 - MUNICÍPIOS_FRONTEIRAS



MAIOREZAMENTO MUNICIPAL - SEDE DISTRITOS - PA

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALLENQUER
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALLENQUER

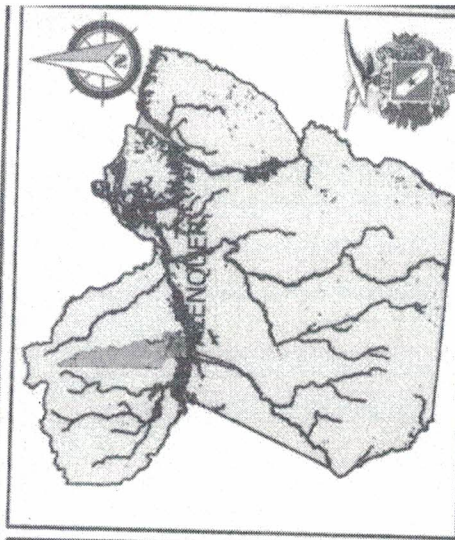
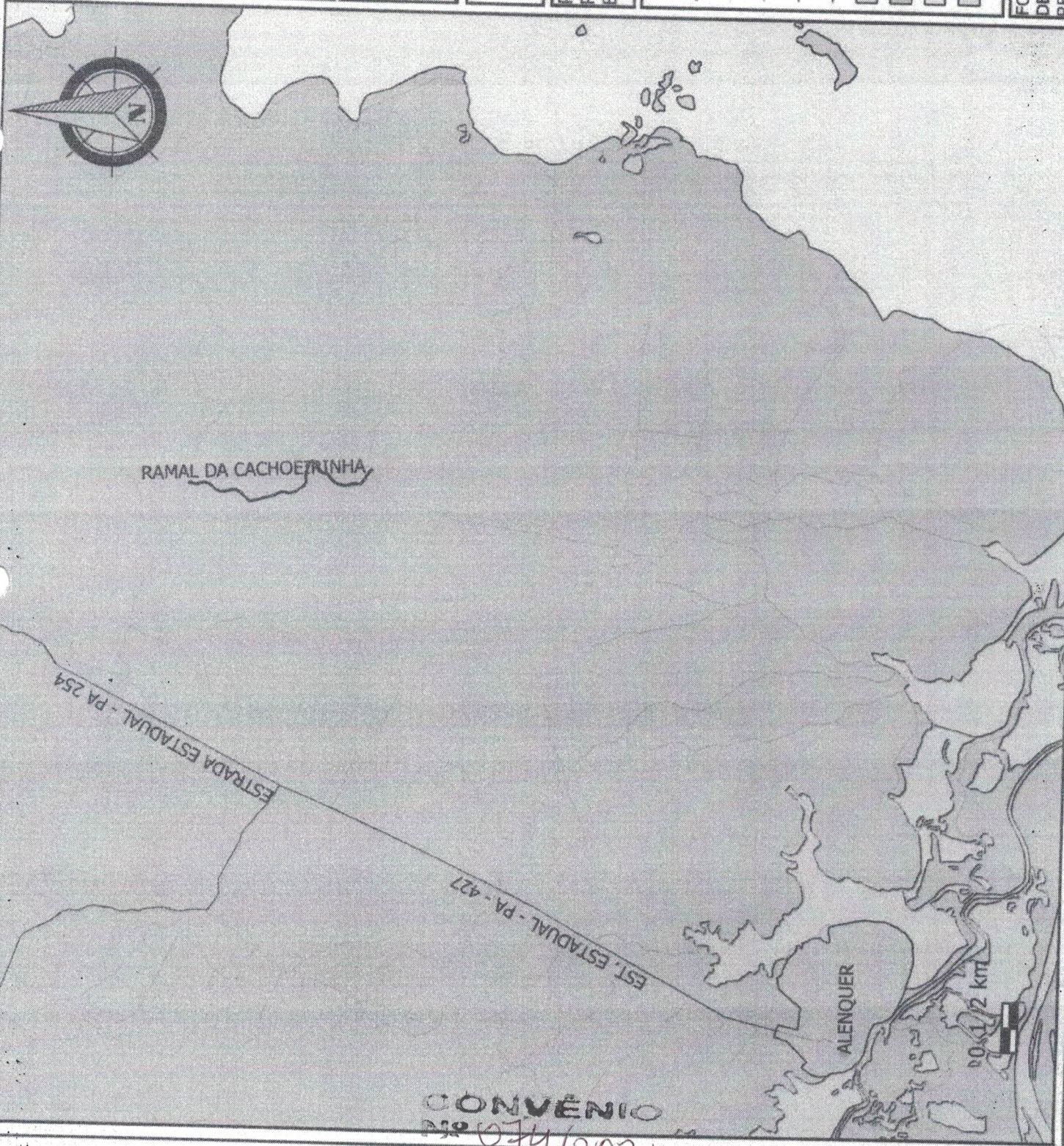
Resp. Técnico

PDMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALLENQUER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALLENQUER

CONVENIO
 Nº 074/2021



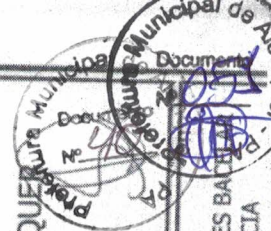
PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Ramal da Cachoeirinha

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL -
RAMAL CACHOEIRINHA.
EXTENSÃO: 9.121m

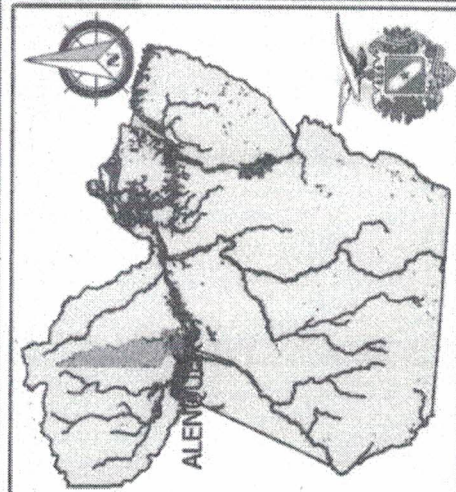
LEGENDA

- RAMAL DA CACHOEIRINHA
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERÍMETRO URBANO



FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BATISTA
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA

CONVÊNIO
Nº 074/2021



PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Ramal da Vila Maranhense

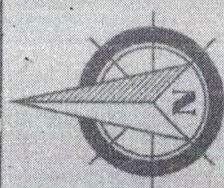
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL -
RAMAL DA VILA MARANHENSE
EXTENSÃO: 1.510m

LEGENDA

- RAMAL DA VILA MARANHENSE
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERÍMETRO URBANO

FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.

DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACALINI
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA



RAMAL VILA MARANHENSE

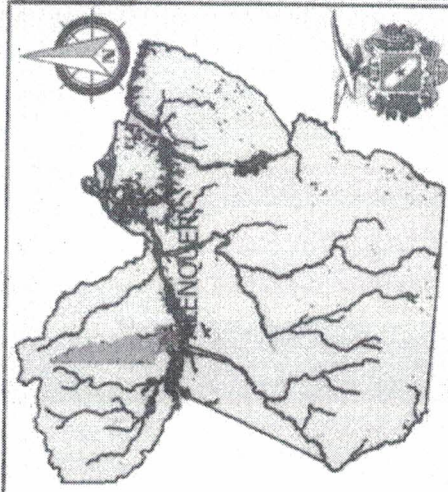
PA-254 ESTRADA ESTADUAL - PA 254

PA-427 EST. ESTADUAL - PA - 427

CONVÊNIO
Nº 074/2021

0 1 2 km





PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Ramal das Bolsas

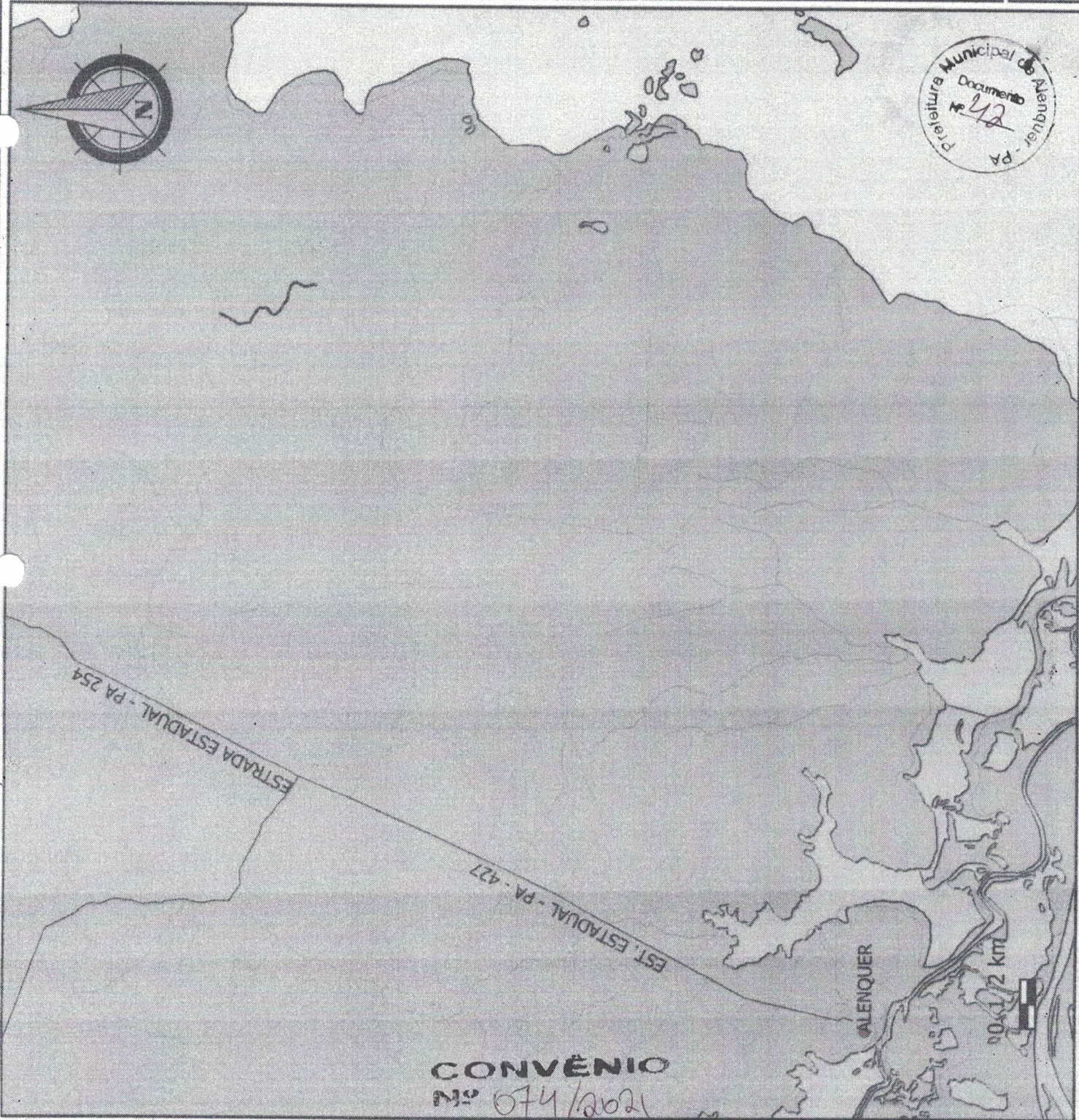
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL -
RAMAL DAS BOLSAS.
EXTENSÃO: 5,367m

LEGENDA

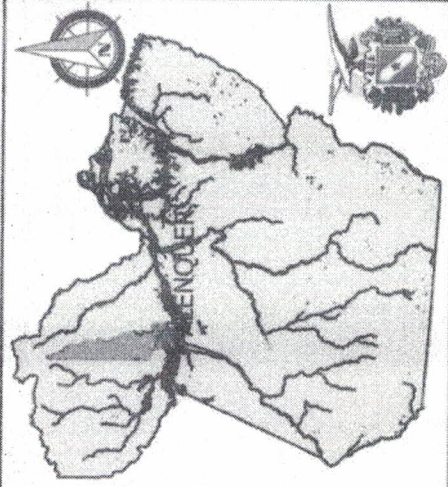
- RAMAL DAS BOLSAS
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERÍMETRO URBANO

FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.

DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA



CONVÊNIO
Nº 074/2021



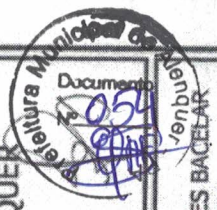
PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Ramal do Escondido

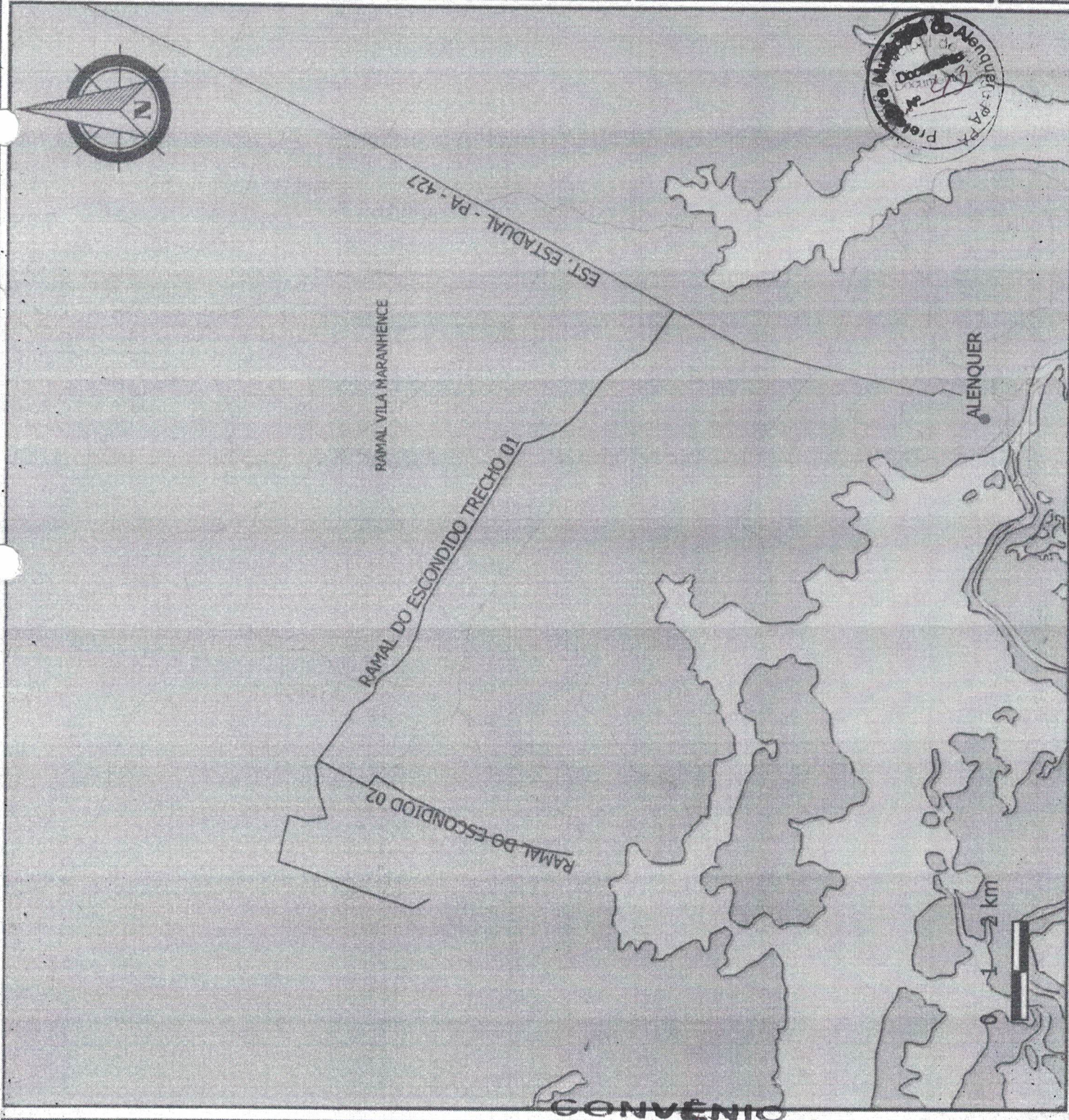
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
RAMAL DO ESCONDIDO
EXTENSÃO: 23,611m

LEGENDA

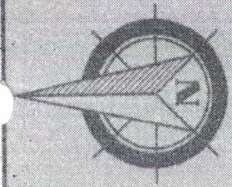
- RAMAL DO ESCONDIDO
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERÍMETRO URBANO



FONTE: IBGE, SIPAM, PMA
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA

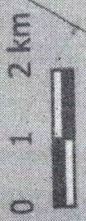


CONVÊNIO
Nº 074/2001

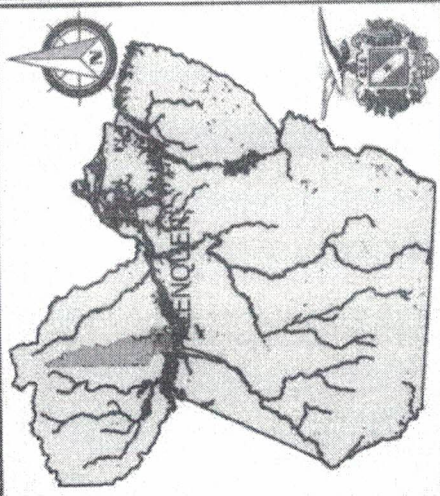
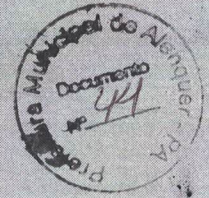


RAMAL DO FORTALEZA
ESTRADA ESTADUAL - PA 254

EST. ESTADUAL - PA - 427



CONVENIO
Nº 074/2001



PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Ramal do Fortaleza

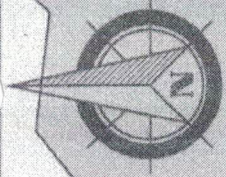
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL -
RAMAL DO FORTALEZA
EXTENSÃO: 6.781m

LEGENDA

- RAMAL DO FORTALEZA
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERÍMETRO URBANO

FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACEN
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA





Ramal do Ambrosio

Ramal do Miguel

Ramal da Barragem

RAMAL VILA MARANHENSE

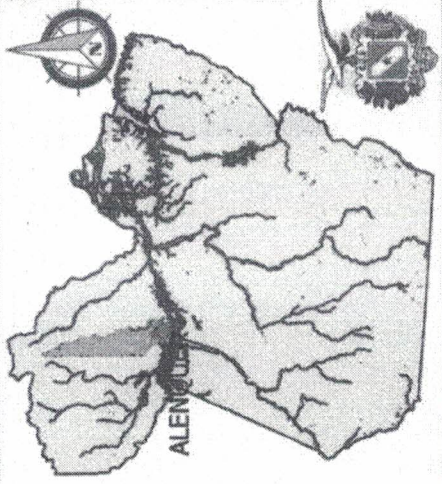
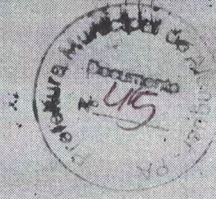
Ramal Santa Inez

PA-254

ESTRADA ESTADUAL - PA 254

0 1 2 km

CONVÊNIO
Nº 074/2021



PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Ramal do Santa Inez

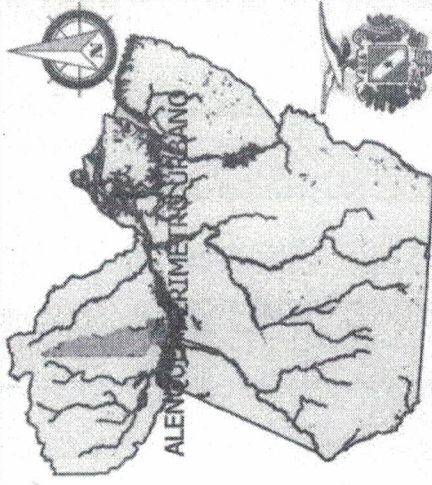
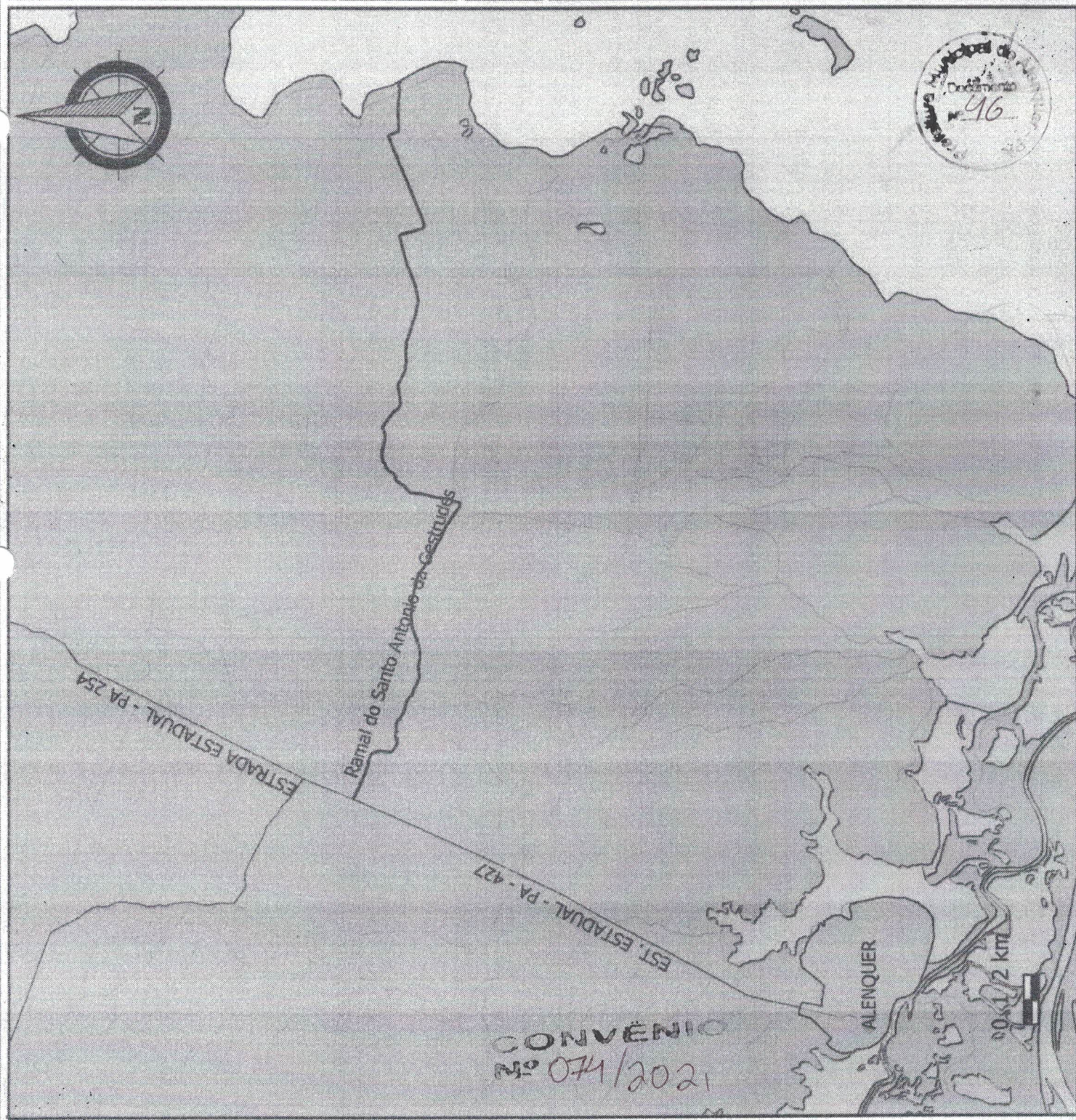
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL -
RAMAL DO SANTA INEZ
EXTENSÃO: 7.750m

LEGENDA

- RAMAL DO SANTA INEZ
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERÍMETRO URBANO

FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA





PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Ramal Sto. Antonio da GestruDES

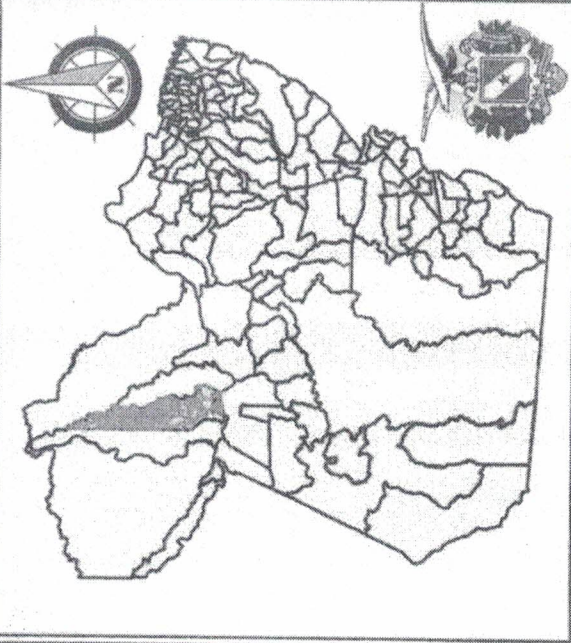
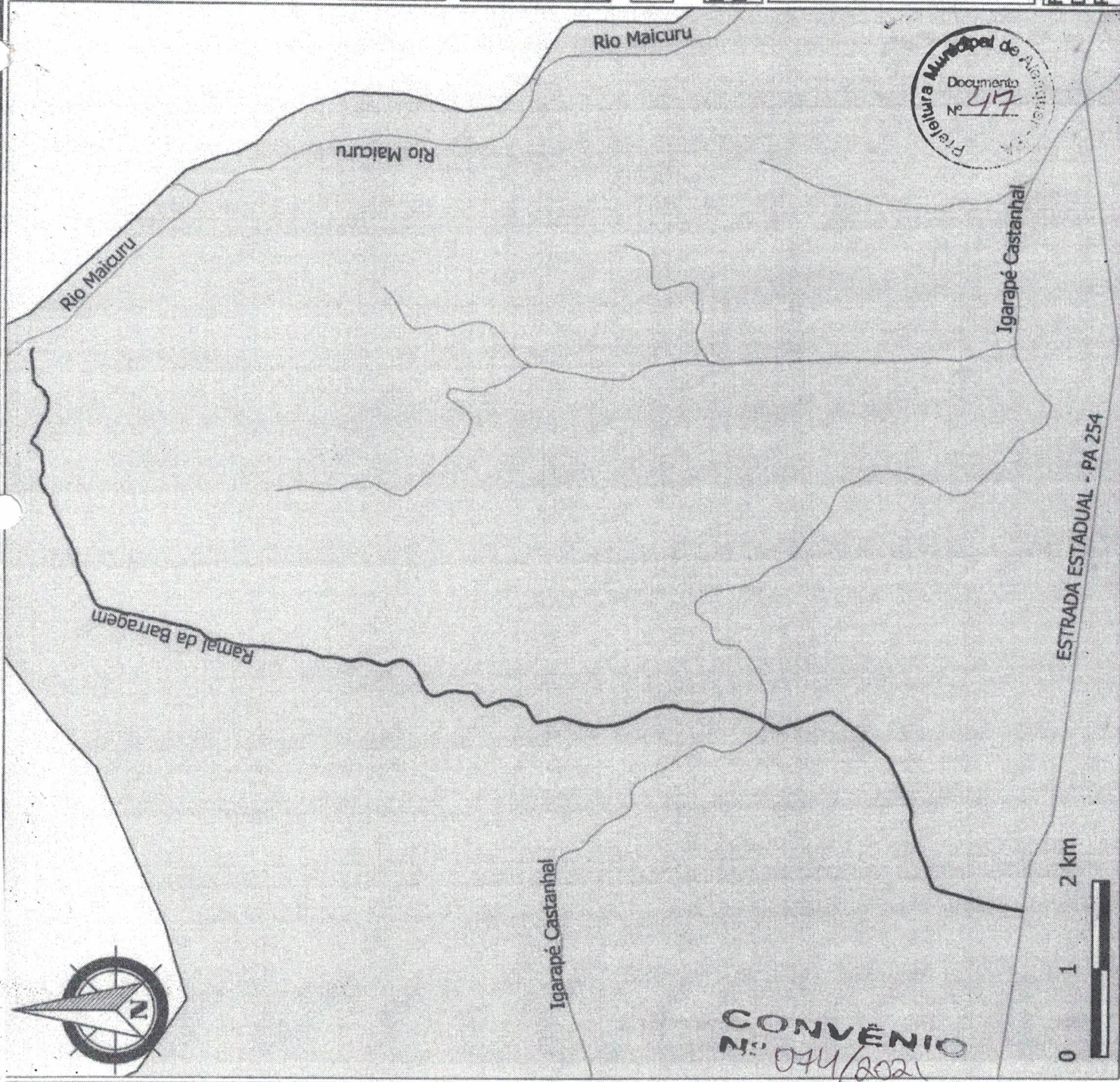
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL -
RAMAL DO STO. ANTONIO DA GESTRUDES.
EXTENSÃO: 34.620m

LEGENDA

- RAMAL DO ST. ANTONIO DA GESTRUDES.
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERIMETRO URBANO

FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA





PREFEITURA DE
ALENQUER
Construindo um novo tempo.

Mapa - Vicinal da Barragem

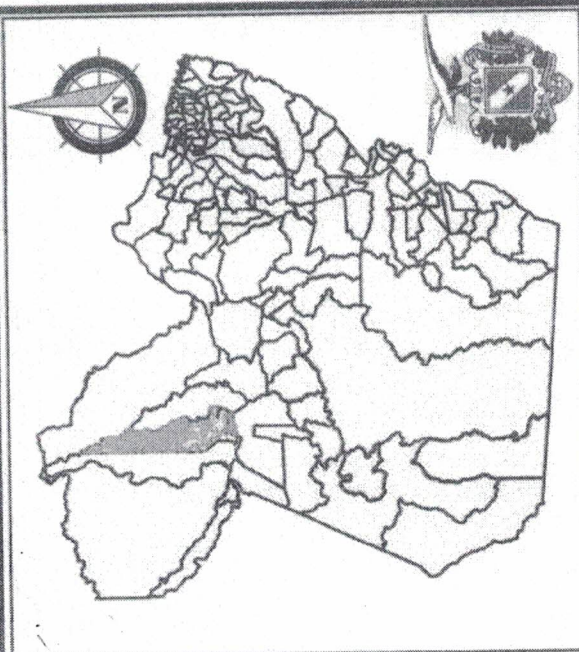
RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DA BARRAGEM
EXTENÇÃO TOTAL: 15.527m

LEGENDA

- Perimetro Urbano
- Rios, correços, igarapés.
- Estrada vicinal da Barragem
- Rodovia Estadual - PA 427
- Rodovia Estadual - PA 254
- Alenquer

FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA

CONVÊNIO
Nº 074/2021



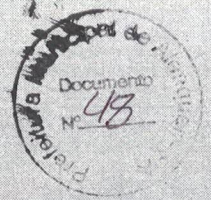
Mapa - Vicinal do Bom Jardim

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO BOM JARDIM
EXTENSÃO TOTAL: 29.450m

LEGENDA

- Estrada Vicinal - Bom Jardim —
- Rios, correios, igarapés. —
- Rodovia Estadual - PA 427 —
- Rodovia Estadual - PA 254 —
- Alenquer
- Perímetro Urbano

FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA

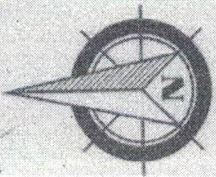


ESTRADA ESTADUAL - PA 254

RAMAL DO BOM JARDIM GRANDE

CONVÊNIO
1202/470-2021

0 1 2 km





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE ALENQUER - DEAA
CNPJ: 04.838.793/0001-73

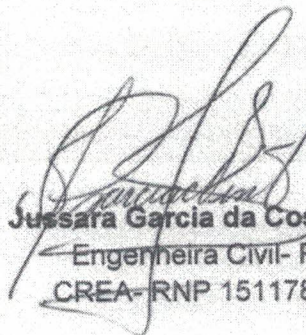
Planilha de Custo dos Combustíveis

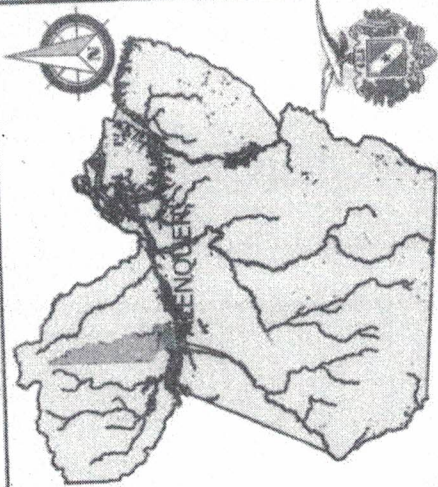
Os valores dos Combustíveis foram adotados de acordo com o valor contratado no Pregão Presencial nº 003/2017PMA (termo de adjudicação) a média de preços praticados nos postos de combustível do município de Alenquer-Pa.

Tipo do Equipamento	LITROS		Valor Total
	Quantidade	Valor	
Óleo Diesel S-500	117.480	R\$- 5,283	R\$- 620.646,84

VALOR DO CONCEDENTE R\$	R\$- 589.614,50
VALOR DO CONVENETE CONTRA-PARTIDA R\$	R\$- 31.032,34

Alenquer, 18 de junho de 2021.


Jussara Garcia da Costa Pinto
Engenheira Civil- PMA
CREA-RNP 1511785594



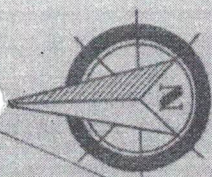
Mapa - Ramal do Tauari

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL
RAMAL DO TAUARI
EXTENSÃO: 7.576m

LEGENDA

- RAMAL DO TAUARI
- ESTRADAS VICINAIS
- LINHAS D'ÁGUA, IGARAPÉ
- ROD. ESTADUAL - PA 427
- ROD. ESTADUAL - PA 254
- HIDROLOGIA - PARÁ
- ÁREA URBANA - ALENQUER
- ESTADO DO PARÁ
- PERÍMETRO URBANO

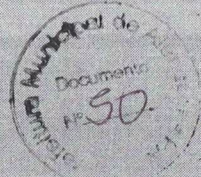
FONTE: IBGE, SIPAM, PMA.
DESENHOS E LEVANTAMENTOS: YVES BACELAR
RESP. TÉCNICO: ENG. JUSSARA GARCIA



RAMAL DO TAUARI

ESTRADA ESTADUAL - PA 254

EST. ESTADUAL - PA - 427



CONVÊNIO
1002/1470

0 1 2 km





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº. 04.838.793/0001-73



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária de Diretrizes Orçamentária e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ **31.032,34 (trinta e um mil, trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)** para participação a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Alenquer.

Declaramos, ainda, que o referido montante será comprometido através da Lei Orçamentaria nº 1.224/2020. De 15/12/20, na seguinte rubrica.

Órgão: **02- Prefeitura Municipal de Alenquer**

Unidade orçamentária: **10 – Sec. Mun. de Infraest. E Serv. Básicos**

Função: **15- Saneamento Básico**

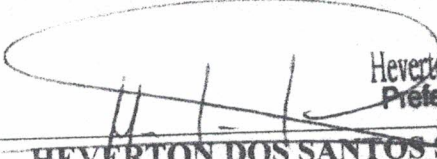
Projeto/Atividade: **2.045 Man.da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos**

Natureza da despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte de Recurso: **19400000- Outras vinculações de Transferências**

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do convênio.

Alenquer-Pará, 17 de junho de 2021


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

CONVENIO
Nº 074/2021



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Em R\$ 1,00

Governo Municipal de Alenquer
Prefeitura Municipal de Alenquer

ÓRGÃO.....: 02 Prefeitura Municipal de Alenquer
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0210 Sec. Mun. de Infraest. e Serv. Básicos

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.003	Restauração adequação do prédio sede da Prefeitura.				200.000,00
	GARANTIR A MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PREDIO, DA PREDIO SEDE DA PREFEITURA.			200.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital		200.000,00		
4.4.00.00.00	Investimentos		200.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	Fonte 15100000	100.000,00		
		Fonte 15200000			
	TOTAL DO PROJETO				200.000,00
04 122 0003 1.004	Aquisição de bens móveis ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				150.000,00
	Despesas de capital			150.000,00	
4.0.00.00.00	Investimentos		150.000,00		
4.4.00.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.00.00	Equipamentos e material permanente	Fonte 15100000	150.000,00		
4.4.90.52.00					
	TOTAL DO PROJETO				150.000,00
13 392 0008 1.005	Revitalização de prédios e áreas tombado s como patr. histórico AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS.				400.000,00
	Despesas de capital			400.000,00	
4.0.00.00.00	Investimentos		400.000,00		
4.4.00.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.4.90.00.00	Obras e instalações	Fonte 15100000	100.000,00		
4.4.90.51.00		Fonte 15200000			
	TOTAL DO PROJETO				400.000,00
13 392 0008 1.006	construção do centro de exposição cultur al GARANTIR A MANUTENÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL.				500.000,00
	Despesas de capital			500.000,00	
4.0.00.00.00	Investimentos		500.000,00		
4.4.00.00.00	Aplicações diretas		500.000,00		
4.4.90.00.00	Obras e instalações	Fonte 15100000	500.000,00		
4.4.90.51.00					

CONVENIO
Nº 074/2021

- cont-



- continuação -

TOTAL DO PROJETO				
15 122 0003 1.007	aquisição de imóveis para fins de utilidade pública.			500.000,00
	ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
4.0.00.00.00	Despesas de capital		400.000,00	400.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	400.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	400.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	300.000,00		
		100.000,00		
		Fonte 15100000		
		Fonte 15200000		

TOTAL DO PROJETO				
15 122 0003 2.045	Man. da secretaria municipal de infraestrutura e serviços básicos			3.031.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes		1.395.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	1.395.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	400.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	400.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	990.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	990.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00		
3.1.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.636.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1.113.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	335.000,00		
		778.000,00		
		1.000,00		
		1.000,00		
		1.000,00		
		100.000,00		
		100.000,00		
		415.000,00		
		415.000,00		
		1.000,00		
		1.000,00		

- continu

CONVENIO
Nº 074/2021

Unidade: 33 - ALENQUER

Período: 01/05/2021 até 31/05/2021

Cliente: Nome CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

Nome da conta: PM ALENQUE - SETRANS-AQUIISI DE COMBUS RECUPER

Conta: 0006060242

Não existe movimentação para o período escolhido

Saldo (01/05/2021 a 31/05/2021)				0,00
Saldo Total em 16/06/2021				0,00
Saldo Diponível em 16/06/2021				0,00
Saldo Bloq.24h				0,00
Saldo bloq.48h				0,00
Saldo bloq.CNAC				0,00
Saldo bloq.JUD				0,00
Saldo bloq.ADM				0,00
Valor Limite Cheque Empresarial				0,00
Valor Disponível Multicred				0,00
Valor Cheque Empresarial Disponível				0,00
Taxa Cheque Empresarial	0,00	% a.m.	0,00	% a.a.
Tributos (IOF)	0,00	% +	0,0000	% a.d.
Custo Efetivo Total (CET)	0,00	% a.m.	0,00	% a.a.
Vencimento do Limite				0,00
Juros Cheque Empresarial				01/07/2021
* Data do débito dos Juros (1º dia útil do MÊS)				0,00
IOF Cheque Empresarial				01/07/2021
* Data do débito do IOF (1º dia útil do MÊS)				0
Dias de uso do Cheque Empresarial				

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários do mês anterior.

CONVÊNIO
Nº 074/2021



Memo. nº 142/2021

Alenquer/PA, 06 de outubro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr. Heverton dos Santos Silva
Prefeito Municipal de Alenquer

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.**

Vimos por meio deste solicitar a V.S^a, a aquisição de combustíveis em atendimento aos veículos oficiais na execução das atividades essenciais da administração pública, tal solicitação tem caráter emergencial uma vez que o município de Alenquer não possui contrato para fornecimento de combustíveis logo, inviabiliza as atividades realizadas pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Autarquias.

Conforme Ofícios e Memorandos anexos, todos os contratos vigentes firmados entre a Prefeitura Municipal de Alenquer e a empresa Posto Central Comércio de Combustíveis Eireli (contratos: nº 20212903; nº 20212904; nº 20212905; nº 20212906; nº 20212907; nº 20212908) foram rescindidos unilateralmente por determinação do Gestor Municipal.

Ocorre que o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, e diesel S10) para subsidiar a prestação de serviços e atividades considerados essenciais, é medida que não pode sofrer solução de descontinuidade, sobretudo hodiernamente onde o município ainda perpassa pelo contexto pandêmico causado pelo novo coronavírus e variantes.

Para tanto o quantitativo estimado para utilização da frota nas atividades laborais essenciais encontra-se relacionado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM	104060
02	DIESEL S10	32900
03	DIESEL S500	290015

O quantitativo referenciado é para suprir a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Alenquer, Secretarias e Fundos Municipais.

Sem mais para o momento e com a certeza de contar com vosso apoio, desde já agradecemos, nos dispomos a quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

KELLY MONTEIRO DANTAS SOUSA

Chefe de Gabinete
Decreto nº 010/2021



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, SECRETARIAS E FUNDOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Conforme Memorando e Ofícios anexos, todos os contratos vigentes firmados entre a Prefeitura Municipal de Alenquer e a empresa Posto Central Comércio de Combustíveis Eireli (contratos: nº 20212903, nº 20212904, nº 20212905, nº 20212906, nº 20212907 e nº 20212908) foram rescindidos por ato unilateral da Prefeitura e Fundos Municipais conforme Termo de Rescisão Unilateral constante nos autos do Processo nº 001201001/21.

2.2. Ocorre que o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, e diesel S10) para subsidiar a prestação de serviços e atividades consideradas essenciais, é medida que não pode sofrer solução de descontinuidade, sobretudo hodiernamente em razão do contexto pandêmico causado pelo novo coronavírus.

2.3. De forma muito pontual, a Professora de Direito Administrativo Dra. Karina Houat publicou na página enciclopédia jurídica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo¹ um artigo sobre “*princípio da continuidade do serviço público e interrupção*”, destaca-se os seguintes trechos:

(...) O princípio da continuidade do serviço público, como é de depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade. Como qualificação, por lei, de determinadas atividades como serviços públicos tem o condão de retirá-las do domínio econômico por afigurarem-se imprescindíveis à coletividade – motivo pelo qual sua titularidade passa a ser do Estado e consequentemente o seu regime jurídico norteador, regime de direito público – devem as mesmas ser contínuas, consistindo tal dever em um dos princípios jurídicos desse regime, qual seja o *princípio da continuidade*.

¹ <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/87/edicao-1/principio-da-continuidade-do-servico-publico-e-interruptao>

[Assinatura]



2.4. Segundo o Procurador Federal Murillo Giordan Santos, em seu artigo: "*Uso da contratação emergencial para o cumprimento de decisão judicial*" (2013), elucida que as contratações na administração pública devem ser precedidas de licitação. Essa é a regra. Somente de maneira excepcional é que pode ocorrer a contratação direta. É o que está previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal.

(...)

A administração pública deve evitar contratações de afogadilho, ainda que seja para o cumprimento de decisões judiciais. A realização da licitação possibilita que o poder público tenha maiores chances de formular adequadamente a especificação do objeto, pois o processo administrativo possibilitará maior participação dos interessados em detrimento da elaboração isolada e sumária do projeto básico. Igualmente, a opção por um meio processual de contratação pública possibilita um maior controle dessa atividade, já que o contraditório a ser instalado implicará um controle multilateral pelas partes do processo.

Dessa forma, a opção pela licitação deve ser preferível para dar atendimento à ordem judicial. Por outro lado, se estiverem presentes os requisitos do art. 24, IV da Lei no 8.666/1993, não haverá óbice à utilização da contratação emergencial, ao contrário, ela será desejável sob pena de se colocarem em risco bens ou pessoas. Nesse caso, não haveria, em tese, sequer necessidade de intervenção judicial, já que a administração pública pode (deve) se socorrer de sua prerrogativa de autotutela para evitar lesão a bens jurídicos.

(...)

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que, se estiverem presentes todos os requisitos estabelecidos pelo art. 24, IV da Lei no 8.666/1993, será cabível a contratação emergencial, pouco importando se a emergência tenha decorrido da inércia do gestor público ou não. Caso contrário, a sociedade estaria sendo penalizada duplamente. Segundo seu entendimento, caberia a penalização do agente desidioso ou omissor pelos órgãos de controle, sem privar a população das medidas necessárias para sanar a situação de calamidade ou emergência.

(...)

Além da situação de emergência ou calamidade, deve estar presente a urgência de atendimento. A urgência de atendimento que legitima a contratação direta emergencial é aquela urgência qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. Para se evitar prejuízos, o atendimento de certas situações pelo poder público deve ser imediato sob pena de a procrastinação causar danos a pessoas, bens e serviços. Assim, urgência é sinônimo de necessidade imediata. Diante dessa necessidade, de evitar a ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens, é que a contratação emergencial se caracteriza como um poder-dever do gestor público.

2.5. Além do exposto acima, importante destacar que a Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, dispõe sobre quais são os serviços e atividades essenciais, veja-se o disposto no artigo 10:

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;



2.6. Assim, uma vez justificada a situação e a caracterização emergencial, verifica-se que a fundamentação legal para a presente contratação direta está com solidada na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24º, IV, que dispensou a licitação para casos de emergência ou calamidade pública, veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.7. Portanto, não há dúvidas que o fornecimento de combustíveis, é medida que se revela imprescindível para assegurar a prestação de serviços e atividades essenciais e há amparo legal para promover a contratação direta emergencial.

3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PESQUISA DE MERCADO:

3.1. Os parâmetros utilizados para A COMPOSIÇÃO DOS MENORES PREÇOS ao valor total de R\$ 2.701.827,15 (dois milhões, setecentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), de acordo com a planilha descritiva e de quantidades, COM BASE EM COTAÇÕES DE PREÇO DE MERCADO tendo em vista que, estes valores já abarcam os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, fretes, acessórios e ou outros encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	104.060	7,19	748.191,40
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	32.900	6,05	199.045,00
3	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	290.015	6,05	1.754.590,75

3.2. O quantitativo estimado é baseado na relação dos veículos oficiais e o combustível necessário para ser efetuado de modo a dar continuidade nas atividades administrativas da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E DA GARANTIA:



- 4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante:
- 4.2. Os abastecimentos dos veículos e máquinas da contratante deverão ser realizados em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige este local deverá ser dentro do município de Alenquer – PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.
- 4.2.1. O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do contratado, no endereço indicado na proposta.
- 4.2.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 4.2.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo contratado, da formalização da recusa pelo contratante, arcando o contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 4.3. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 4.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.
- 4.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 4.6. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela contratante, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 4.7. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caducam em 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis como do presente objeto contratado, de acordo com o artigo 26, I do Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alenquer;
- 5.2. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução contratual, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Substituir, às suas expensas, no total, nos prazos estabelecidos, o combustível em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 5.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos combustíveis;

[Assinatura]



- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 5.7. Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da contratante após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 5.8. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação direta, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.11. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 5.12. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 5.13. Os casos excepcionais serão avaliados pelo contratante, que decidirá motivadamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto contratual.
- 6.3. Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e Projeto Básico.
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 6.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 6.6. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 6.7. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no contrato e no Projeto Básico.
- 6.8. Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. DAS PENALIDADES:



- 7.1. A contratada, em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.1.1. A contratada cometerá infração administrativa, nos termos da Lei, se:
- 7.1.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no Projeto Básico;
- 7.1.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.1.4. Não mantiver a proposta;
- 7.1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.3. Se a contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- 7.1.3.1. Advertência por escrito;
- 7.1.3.2. Multas:
- 7.1.3.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados neste instrumento contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- 7.1.3.3.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- 7.1.3.3.2. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- 7.1.3.3.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.
- 7.1.3.4. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.
- 7.1.3.5. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 7.1.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de ALENQUER e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- 7.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



7.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE ALENQUER - Prefeitura Municipal de Alenquer, em nome da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

7.1.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

7.1.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.1.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CLÁUSULA RESOLUTIVA:

8.1. O prazo de vigência dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

8.2. Tendo em vista que foram rescindidos os contratos para fornecimento de combustíveis por decisão unilateral da Administração Pública exarada nos autos do Processo nº 001201001/21, e a considerar a possibilidade de haver um novo processo licitatório para fornecimento de combustíveis, este contrato administrativo emergencial será extinto de forma resolutive, tão logo sobrevenha novo processo licitatório.

9. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. DO FATURAMENTO:

9.1.1. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;

9.1.2. O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) não serão superiores a 30 (trinta) dias, após a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1.1. Ordem de Serviços;

9.2.1.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

9.2.1.3. Ateste do fiscal do contrato.

9.2.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

9.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

9.2.1.6. Certidão Negativa Municipal.



9.2.1.6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:BANCO:AGÊNCIA Nº:

9.2.1.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

9.2.1.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.2.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

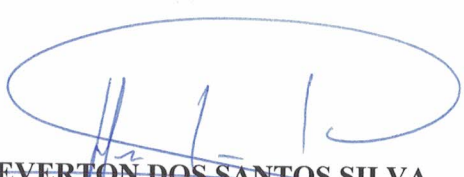
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta contratação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente, em anexo.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

Alenquer/PA, 06 de outubro de 2021.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de
Alenquer - Pa